ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.965, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados e relatórios municipais, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação - CME;
IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações no site institucional da Prefeitura Municipal na internet e no Painel Oficial de Publicações;
II - acompanhar políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o município, através do Órgão Gestor de Educação, utilizará os estudos publicados pelo INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas e consolidadas em âmbito nacional, estadual e municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º O município, através do Órgão Gestor de Educação, acompanhará o cumprimento da meta progressiva do investimento público em educação, que será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, alinhadas ao Plano Nacional de Educação, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput, acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

§ 2º As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não excluem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos locais e nacionais e de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O município integrará a instância permanente de negociação e cooperação criada entre a União, os Estados e os Municípios.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O PME contempla estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Parágrafo único. Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata esta Lei, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica para o seu Sistema de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação da Lei do PNE, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 12. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio, em conformidade com o previsto no Artigo 12 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2015.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
SMEC/DDV

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAZINHO/RS
Instituído pelo Decreto Executivo nº 035, de 25 de abril de 2013.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Carazinho

2015-2025

Carazinho, maio de 2015.

Prefeito Municipal:
Renato Süss

Secretária Municipal de Educação e Cultura:
Eloisa Maria da Rocha Dreyer

Presidente do Conselho Municipal de Educação:
Viviane Harnisch Neuhaus

Comissão para elaboração:

Alaor Galdino Tomaz
Clarice Kayser
Diandra Maron
Eloísa de Ávila Pauletto
Eloisa Maria da Rocha Dreyer
Hélio Büllau
João Roberto Borges
Juliana Schmitz
Luciana Basso
Maria Edília de Andrade Kozikas
Silvana Luzia Weiler
Stéphany Souza

Equipe técnica:
Daniel Schu
Eloisa Maria da Rocha Dreyer
Lenir Schneider
Márcia Hartmann Stein
Silvana Freitas de Souza
Viviane Harnisch Neuhaus

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – População Residente em Carazinho, com 25 anos ou mais de idade, segundo o nível de instrução em percentual/2010

Gráfico 2 – Taxa de analfabetismo - População de 15 anos ou mais

Gráfico 3 – Número de pessoas analfabetas - por faixa etária

Gráfico 4 – Percentual de analfabetismo - por cor ou raça

LISTA DE TABELAS

Tabela 1– Informações estatísticas município de Carazinho
Tabela 2 – Número de habitantes
Tabela 3 – Informações sobre o Município de Carazinho
Tabela 4 – Estabelecimentos de ensino na Educação Básica, por dependência administrativa
Tabela 5 – Matrícula geral/2013
Tabela 6 – Matrículas na Educação Básica, por nível e abrangência/2013
Tabela 7 – Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento/2012
Tabela 8 – Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - taxa de atendimento/2012
Tabela 9- Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento/2012
Tabela 10 – Taxa de distorção idade-série - Ensino Fundamental
Tabela 11 – Porcentagem de adolescentes de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento/2010
Tabela 12 – Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio
Tabela 13 – Matrículas na Educação de Jovens e Adultos por Rede
Tabela 14 – Matrículas na Educação de Jovens e Adultos por nível - presencial
Tabela 15 – Matrículas na Educação de Jovens e Adultos por nível - semipresencial
Tabela 16 – Matrículas na Educação de Jovens e Adultos por faixa etária
Tabela 17 – Matrículas na Educação Profissional por rede
Tabela 18 – Matrículas na Educação Profissional Técnica, por forma de articulação com o Ensino Médio
Tabela 19 – Nº de matrículas de alunos com deficiência - classes regulares, por nível e esfera
Tabela 20 – Nº de pessoas com idade entre 18 e 24 anos - frequência ao Ensino Superior - graduação

Tabela 21 – Nº de matrículas no Ensino Superior - graduação
Tabela 22 – Alunos de cursos de graduação presenciais beneficiários do FIES - Carazinho
Tabela 23 – Funções Docentes na Educação Básica, por dependência administrativa
Tabela 24 – Funções Docentes por instituição
Tabela 25 – Função docente e formação na Educação Básica, por dependência administrativa (em percentuais)
Tabela 26 – Porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com Superior completo e Pós-graduação
Tabela 27 – Formação docente por instituição
Tabela 28 – IDEB – Nível nacional - Anos Iniciais
Tabela 29 – IDEB – Nível regional - Anos Iniciais
Tabela 30 – IDEB – Nível municipal - Anos Iniciais
Tabela 31– IDEB – Nível nacional - Anos Finais
Tabela 32 – IDEB – Nível regional - Anos Finais
Tabela 33 – IDEB – Nível municipal - Anos Finais
Tabela 34 – IDEB – Nível nacional - Ensino Médio
Tabela 35 – IDEB – Nível regional - Ensino Médio
Tabela 36 – Taxas de rendimento - Ensino Fundamental
Tabela 37 – Taxas de rendimento - Ensino Médio
Tabela 38 – Matrículas na Educação Integral - por nível e dependência
Tabela 39 – Percentual de matrículas na educação integral, na Educação Básica
Tabela 40 – Percentual de escolas que oferecem Educação integral na Educação Básica
Tabela 41 – Percentuais investidos em educação - Carazinho
Tabela 42 – Percentuais investidos em educação – Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO	9
1 O MUNICÍPIO	10
2 O DIAGNÓSTICO	12
2.1 População	12
2.1.1 População e faixa etária	13
2.1.2 População e grau de instrução	13
2.2 Educação	15
2.2.1 Estabelecimentos da Educação Básica	17
2.2.2 Matrículas	17
2.2.2.1 Matrículas na Educação Básica	17
2.2.2.1.1 Educação Infantil	18
2.2.2.1.2 Ensino Fundamental	19
2.2.2.1.3 Ensino Médio	19
2.2.2.1.4 Educação de Jovens e Adultos	19
2.2.2.1.5 Educação Profissional	20
2.2.2.1.6 Educação Inclusiva/Especial	20
2.2.2.2 Matrículas no Ensino Superior	21
2.2.3 Função docente	21
2.2.3.1 Função docente na Educação Básica	22
2.2.3.2 Função docente no Ensino Superior	22
2.2.4 Formação docente	23
2.2.4.1 Educação Básica	23
2.2.4.2 Ensino Superior	23
2.3 Rendimento	23
2.3.1 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB	23
2.3.2 Fluxo escolar: aprovação, reprovação e abandono	25
2.4 Educação Integral	25
2.4.1 Matrículas	25
2.4.2 Escolas	26
3 Situação do município de Carazinho em relação às metas do PNE	26
4 Metas do Plano Municipal de Educação de Carazinho 2015-2025	45
5 Mecanismos de acompanhamento e avaliação	71
REFERÊNCIAS	73

APRESENTAÇÃO

A elaboração de Planos de Educação, pelos estados, Distrito Federal e municípios, constitui-se como exigência a partir da sanção do Plano Nacional de Educação (PNE), em 25 de junho, pela presidenta Dilma Rousseff. Sem vetos presidenciais, a Lei nº 13.005/2014 (PNE) define metas e estabelece estratégias à educação nacional para o próximo decênio, além de estipular o prazo de (01) um ano para que os planos estaduais, distrital e municipais sejam elaborados. O Plano Nacional de Educação tem como diretrizes o previsto na Constituição Federal de 1988 e o estabelecido na LDBEN 9394/1996:

> Art. 2º São diretrizes do PNE:
> I - erradicação do analfabetismo;
> II - universalização do atendimento escolar;
> III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
> IV - melhoria da qualidade da educação;
> V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
> VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
> VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
> VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
> IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
> X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
> (Brasil, 2014)

Este documento traz o diagnóstico da realidade educacional municipal em todos os seus níveis e modalidades, com base na legislação vigente, nas ações da Conferência Nacional de Educação 2010 (CONAE), no Plano de Desenvolvimento da Educação do país, instituído a partir do Plano de Metas "Compromisso todos pela Educação", e na CONAE 2014, que deliberou e apresentou um conjunto de propostas que subsidiará a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino.

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Carazinho contou com a liderança da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação

com todos os entes envolvidos na educação do município, na Educação Básica e no Ensino Superior, das redes municipal, estadual, federal e privada. Instituições como Câmara de Vereadores, Ministério Público, Associações de Pais, Professores e Alunos, Conselhos, Movimentos Sociais, Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, Sistema S também participaram, reafirmando a necessidade da construção coletiva, democrática e participativa da sociedade, disposta a contribuir para a melhoria da educação e na projeção de metas e estratégias para compor o PME Carazinho.

A elaboração do plano contou com diferentes etapas, desde a constituição do Fórum Municipal de Educação, por meio do Decreto Executivo nº 035/2013, em abril de 2013, a composição e nomeação da Equipe Técnica e da Comissão para a Elaboração do Plano, em agosto de 2014, a realização de reuniões periódicas com a Comissão e com a Equipe Técnica, reuniões da comissão com os seus segmentos, audiências descentralizadas de estudos do documento-base que foram realizadas em fevereiro e março de 2015, e a Conferência Municipal, no dia 29 de abril do ano de 2015.

INTRODUÇÃO

O município de Carazinho tem avançado em suas proposições para a educação municipal, respeitando e considerando as singularidades e complexidades que o tema Educação exige.

O processo de construção deste Plano Municipal de Educação respalda-se nos marcos normativos norteadores para a elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação – PEE/RS. O presente documento foi elaborado a partir não só de uma exigência legal (Lei nº 13.005 de 25/06/2014, mas também da decisão e vontade da Administração Municipal de construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica, participativa e democrática. A busca pela definição de metas e estratégias que contemplem a educação nas Escolas, Universidades e Instituto Federal para os próximos dez anos representa uma conquista significativa para a população que terá a certeza da continuidade das ações iniciadas no presente e que permanecerão como norte para as próximas administrações.

Assim, além de cumprir uma determinação legal, a sistematização e a organização das ações que impactam diretamente na educação do município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica e Ensino Superior em todas as redes, visa concretizar a oferta de serviços de qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam de maior atenção nos próximos dez anos.

Com esta proposta de Plano Municipal de Educação atende-se às expectativas da sociedade carazinhense, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

1 O MUNICÍPIO

Conforme dados extraídos do livro "Do Caapi a Carazinho" de autoria de Álvaro da Rocha Vargas, como em toda América, os indígenas povoaram a região e sobreviveram utilizando os produtos da natureza. No Rio Grande do Sul e também em Carazinho, houve diversas aldeias de indígenas, eram Gês, Tapuis-Guaranis e mais tarde os Kaigangues. Todos procuravam as terras férteis onde a caça era abundante e os rios, como o Rio da Várzea e o Rio Uruguai, para alimentação e locomoção. A Redução de São Carlos do Caapi, fundada por Padre Romero, em 1631, ficava próxima a Cruzinha e Pinheiro Marcado, um dos distritos de Carazinho. Caapi foi o primeiro nome deste lugar. Mais tarde, fundaram a Redução de Santa Tereza, em Bela Vista, mais próxima de Passo Fundo. Nestas reduções viviam mais de 1.000 índios que junto aos missionários foram expulsos pelos bandeirantes paulistas e paranaenses. Era a província das Missões, e localizava-se nas nascentes das bacias hidrográficas do Rio Jacuy e do Rio Uruguai. O "divisor das águas" entre ambas é a Avenida Flores da Cunha, a avenida central da cidade. Por essa região também passaram as mulas, que vinham das missões e iam a Sorocaba, São Paulo, foi a rota dos tropeiros e muitas caravanas de animais passaram pela Rua das Tropas, hoje Avenida Pátria. Quase 200 anos se passaram quando se reiniciou o povoamento próximo a Pinheiro Marcado, pelo fazendeiro Alferes Rodrigo Félix Martins com criação de gado. A cancha reta que existia na região da avenida com uma bela visão, foi o local escolhido por Pedro Vargas para começar a construção da capela no vilarejo. Em 1872, Possidônio de Sant'Ana Vargas, doou terras para a construção. Arrecadou fundos e começou o povoado. Pedro Vargas, que era seu filho, administrava o local e faleceu cedo, vítima de afogamento no rio da Várzea. Mas a ideia foi aceita e o povoado cresceu. As araucárias brasilienses dominavam as matas e a extração da madeira aguardava transporte de trem ou de balsas pelos rios. Surgia então a ferrovia que ligava o Sul ao Sudeste, principal centro de São Paulo e a muitas cidades do estado. No campo político aconteceram a Campanha Abolicionista e a Revolução de 1839, depois a Revolução de 1923. Carazinho fez parte dos municípios de Rio Pardo, São Borja e de Cruz Alta. Finalmente pertenceu ao município de Passo Fundo, criado em 1837, com

quatro distritos, com o nome de Distrito de Jacuyzinho. Carazinho, sendo o 4º Distrito de Passo Fundo, chegou a ser emancipado com o nome de Assisópolis, o levante contra as fraudes da eleição para o governo do Estado entraria para a história do RS como um dos mais importantes ocorridos no Estado. Em 24 de janeiro de 1931, foi oficializada a Emancipação de Carazinho, pelo interventor General Flores da Cunha, em cumprimento de promessas de trabalho desenvolvido pelo Barracão Liberal, durante a Revolução de 1930. Faziam parte do Município de Carazinho os seguintes distritos: Carazinho, Não Me Toque, Tapera, Colorado, Selbach, Cochinho (mais tarde Victor Graeff), Saldanha Marinho, Almirante Tamandaré, Pinheiro Marcado e uma parte de Santa Bárbara. Com as novas emancipações permaneceram os distritos de São Bento e Pinheiro Marcado. Os locais das reduções indígenas e as matas dos pinheirais de araucária se transformaram em lavouras, onde, na metade da década de 1950 teve plantação de trigo, sendo que a região ficou conhecida como Celeiro do Brasil, com a realização da Festa Nacional do Trigo. Hoje se destaca a produção da soja e a fabricação de implementos agrícolas.

O município de Carazinho está a 296 Km da capital do estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre[1], com uma população estimada de 61.875 habitantes[2]. Carazinho foi criado através do decreto nº 4.709, de 24 de janeiro de 1931. De acordo com a Fundação de Economia e Estatística (FEE), a taxa de analfabetismo, em 2010, girava em torno de 4,1%. Tem como principais atividades econômicas, os Serviços e Comércio, a Indústria e a Agropecuária, representando 77.1%, 17.4%, e 5.4%[3] do Produto Interno Bruto municipal, respectivamente. Possui um parque industrial em ascensão, onde podem ser encontradas empresas como Nestlé, Rotoplastyc, Gihal Implementos, TW Transportes, Semeato, Soder Tecno, Jan, Norte e Sul, Luft Transportes, Ludovico Tozzo, Roda Forte. Seu relevo é formado pelas coxilhas típicas do planalto rio-grandense, com altitude média de 600 metros.

---

[1] Fonte: IBGE
[2] Fonte: IBGE - 2014
[3] Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

Tabela 1- Informações estatísticas do município de Carazinho

Área da unidade territorial	665,092	km²
Matrícula - Ensino fundamental - 2012	7.972	matrículas
Matrícula - Ensino médio – 2012	2.395	matrículas
PIB per capita a preços correntes - 2011	24.590,23	reais
Densidade demográfica	89,19	hab/km²
População residente – 2010	59.317	pessoas
População residente – urbana	58.253	pessoas
População residente – rural	1.064	pessoas
População residente – Homens	28.280	pessoas
População residente – Mulheres	31.037	pessoas
População residente alfabetizada	52.749	pessoas
População residente que frequentava creche ou escola	15.802	pessoas
População residente, religião católica apostólica romana	44.550	pessoas
População residente, religião espírita	1.039	pessoas
População residente, religião evangélicas	12.152	pessoas
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM-2010)	0,766	-
Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE -2009)	0,777	-

Fonte: IBGE

2 O DIAGNÓSTICO

A construção do Plano Municipal de Educação deve ter como ponto de partida a elaboração de um amplo diagnóstico acerca da realidade do Município. Os resultados deste diagnóstico estabelecerão a base para a discussão das estratégias para cada meta do PME, bem como para a definição dos objetivos a serem atingidos e das consequentes metas e ações a serem propostas no campo da política educacional.

Como referência para este diagnóstico, foram utilizadas diversas publicações de estatísticas tanto do país como do município, informações levantadas a partir de sítios oficiais, como IBGE, INEP, MEC, FNDE, Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS; Secretaria Municipal e Estadual de Educação, e consultas diretas às instituições.

2.1 População

Em 2014, a estimativa de população de Carazinho era de 61.875 habitantes. Entre os municípios do RS, Carazinho figura entre as 40 cidades com maior número de habitantes. De acordo com o Censo Demográfico IBGE (2010) a maioria da população de Carazinho se declara branca (86,9%).

Gráfico 1- População Residente em Carazinho, com 25 anos ou mais de idade, segundo o nível de instrução em percentual/2010

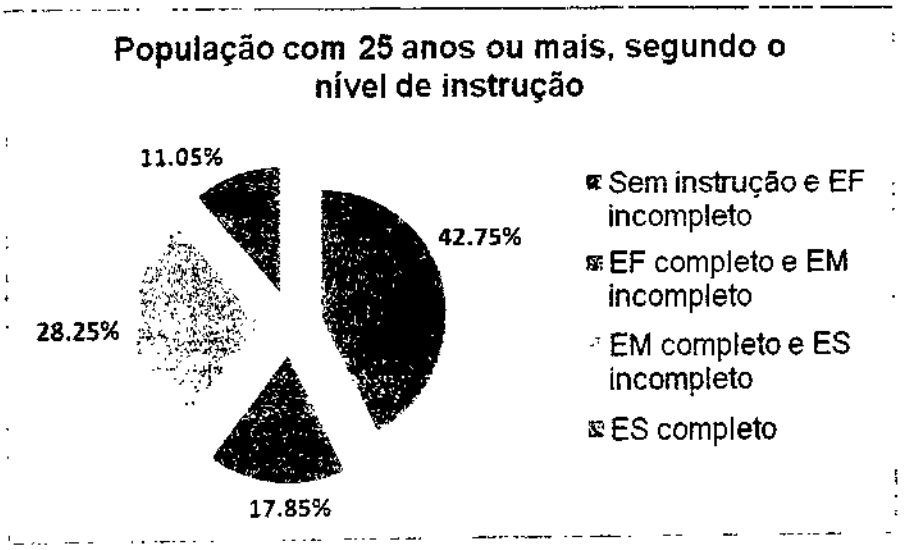

Fonte: IBGE – Censo 2010

Gráfico 2 - Taxa de analfabetismo – População de 15 anos ou mais

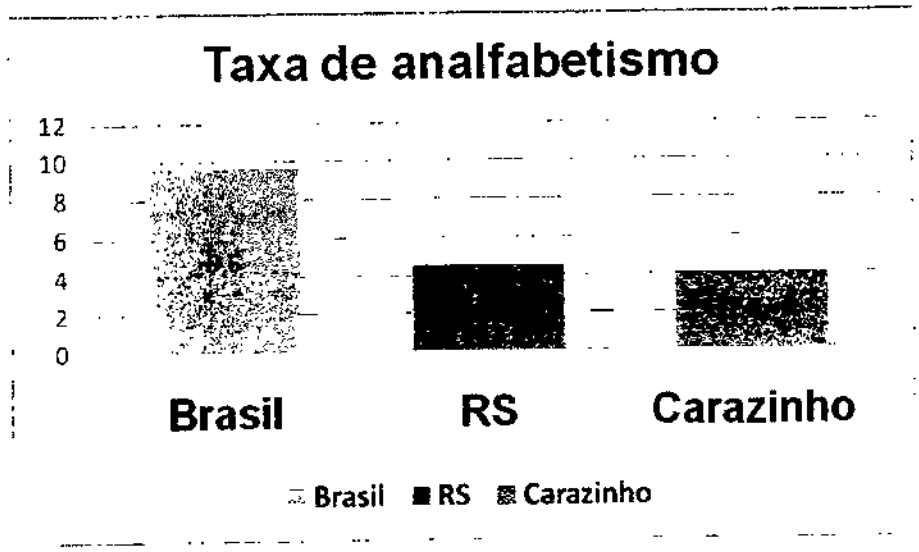

Fonte: IBGE – Censo 2010

Gráfico 3 - Número de pessoas analfabetas – Por faixa etária

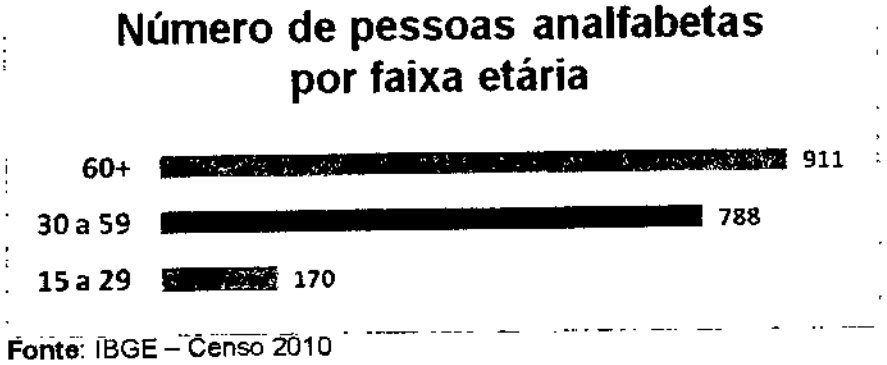

Fonte: IBGE – Censo 2010

Gráfico 4 - Percentual de analfabetismo – Por cor ou raça

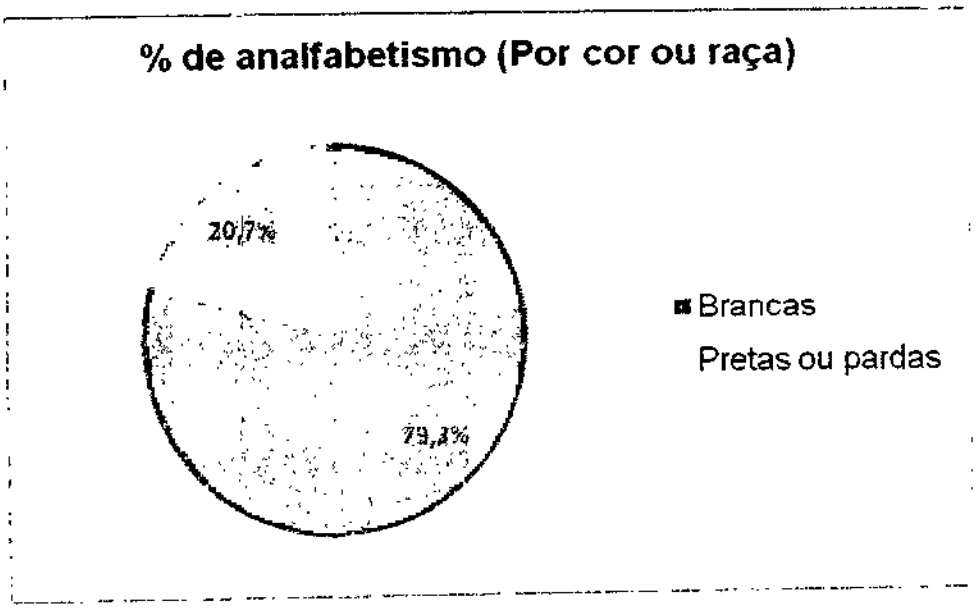

Fonte: IBGE – Censo 2010

Em comparação ao Censo IBGE de 2000, a taxa de analfabetismo em Carazinho caiu consideravelmente, de 6,1% para 4%. Ainda há no município, 1.869 pessoas analfabetas, sendo que o maior número se concentra na faixa etária de 60 anos ou mais (911 pessoas).

2.2 EDUCAÇÃO

O órgão municipal de educação é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) que conta, em 2015, com 14 escolas de Educação Infantil, 13 de Ensino Fundamental, 01 Centro Municipal de Educação (CEME), 01 Centro Municipal de Educação Profissional (CMEP), 01 Brinquedoteca, o Programa AABB Comunidade e a Banda Municipal Astério Canuto de Souza. Com o amparo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Carazinho foi o primeiro município do Estado do Rio Grande do Sul a criar o seu Sistema de Ensino autônomo, em 21 de maio de 1997, através da Lei Municipal nº 5.060/97. O Sistema de Ensino de Carazinho compreende a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal; as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada e o Conselho Municipal de

Educação - CME. Carazinho é pioneiro na criação do CME, sendo um dos conselhos mais antigos do estado, tendo seu funcionamento iniciado ainda em 1964, na forma de assessoria ao Executivo Municipal. Através de pareceres do Conselho Estadual de Educação, o CME teve suas competências delegadas, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 5.692/71, nos anos de 1977, 1979, 1983, 1987, 1991 e 1995. Em 2001, por meio da Lei nº 5.482, o Conselho foi reestruturado, sendo esta a lei que o rege até os dias atuais.

Em relação à Educação Infantil, o município de Carazinho atende há muito tempo crianças de 0 a 5 anos. Destaca-se o Decreto de Lei nº 002/97, de 03 de janeiro de 1997, onde o município assumiu oito creches que pertenciam à Assistência Social, integrando-as, posteriormente, ao Sistema Municipal de Ensino.

A Educação Infantil passou a fazer parte da estrutura e funcionamento da educação escolar brasileira, com reconhecimento legal do dever do Estado através da Constituição Federal de 1988, no seu artigo 208, como um direito da criança, garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990. Pela Lei Federal nº 9.394/96, artigos 29, 30 e 31, a Educação Infantil deixa de ser meramente tarefa de Ação Social, vista como amparo e assistencialismo, para ser ação de caráter educacional, como primeira etapa da Educação Básica.

No município está localizada também a 39ª Coordenadoria Regional de Educação, órgão ligado à Secretaria Estadual de Educação e que responde por 21 municípios. No município, há 16 escolas da rede estadual, sendo duas na zona rural: uma de Ensino Fundamental e outra que oferece Ensino Fundamental e Ensino Médio. Em duas escolas, é ofertado ensino técnico: técnico em enfermagem e técnico em agropecuária, este, nas modalidades subsequente e integrada ao Ensino Médio. O Curso Normal é oferecido também em uma escola estadual.

Há, ainda, no município, quatro escolas particulares que oferecem todas as etapas da Educação Básica. Em duas delas é ofertado curso técnico pós-médio de segurança do trabalho, informática e contabilidade.

Na Educação Especial, há a Escola Especial Laços de Ternura, que em 2013 contava com 120 matrículas.

Em 2014 foi instalado no município o Centro de Referência do Instituto Federal Farroupilha, após significativas mobilizações da sociedade civil e Poder Público, com possibilidade de o mesmo se tornar um Campus do Instituto. No Centro, há uma turma de Técnico em Informática em funcionamento.

No Ensino Superior, o município dispõe de campus da Universidade de Passo Fundo – UPF e da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, além de pólos de educação a distância da UNOPAR e Uninter. Essas instituições de ensino são privadas e nem toda população é atendida por programas do governo que auxiliam no custeio das mensalidades.

Há unidades dos segmentos do Sistema S (SEST/SENAT, SENAI e SENAC), sendo que o SENAI e o SENAC oferecem alguns cursos profissionalizantes. Carazinho dispõe também de uma escola de aviação sediada no Aerocube de Carazinho, onde são ministrados cursos de piloto privado, piloto comercial, piloto de planador, paraquedismo e aeromodelismo.

2.2.1 Estabelecimentos de Educação Básica

A educação do município de Carazinho compreende um total de 55 unidades de ensino da Educação Básica, do universo do Rio Grande do Sul de 9.975 e do Brasil de 190.706 instituições de ensino.

Tabela 4 – Estabelecimentos de ensino na Educação Básica, por dependência administrativa

	Estadual	Municipal	Privada	Total
2009	16	26	10	52
2010	16	26	10	52
2011	16	26	11	53
2012	16	27	11	54
2013	16	27	11	54
2014	16	28	11	55

Fonte: MEC/ INEP

2.2.2 Matrículas

2.2.2.1 Matrículas na Educação Básica

Tabela 5 – Matrícula geral – 2013

Matrículas	Carazinho	RS	Brasil
Matrículas em creches	1.334	143.085	2.730.119
Matrículas em pré-escolas	1.320	184.061	4.860.481
Matrículas anos iniciais	4.223	787.782	15.764.926
Matrículas anos finais	3.562	626.950	13.304.355

Matrículas ensino médio	2.340	416.123	8.622.791
Matrículas EJA	1.069	146.765	3.772.670
Matrículas educação especial	120	14.761	194.421

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 55

Tabela 6 – Matrículas na Educação Básica, por nível e abrangência - 2013

Abrangência	Nível/Modalidade	Qtde
Municipal	Educação Especial	-
	Ensino Fundamental Regular	3.392
	Educação de Jovens e Adultos	-
	Educação Infantil Regular	1.787
	Total	5.179
Privado	Educação Profissional de Nível Técnico	97
	Ensino Fundamental Regular	1.147
	Educação de Jovens e Adultos	-
	Educação Infantil Regular	867
	Educação Especial	120
	Ensino Médio (exceto Integrado e Normal/Magistério)	348
	Ensino Médio Normal/Magistério	16
	Total	2.595
Estadual	Educação Profissional de Nível Técnico	128
	Ensino Fundamental Regular	3.246
	Educação de Jovens e Adultos	1.069
	Educação Infantil Regular	-
	Educação Especial	-
	Ensino Médio (exceto Integrado e Normal/Magistério)	1.922
	Ensino Médio Normal/Magistério	54
	Total	6.419
	Total	14.193

Disponível em: http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/municipio/muncod/4304705

2.2.2.1.1 Educação Infantil

Tabela 7 - Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola – Taxa de atendimento/2012

Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola	
Matrículas	Taxa de atendimento
1.276	44,78%

Fonte: TCE/RS – Radiografia da Educação Infantil, 2013

Tabela 8 - Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola – Taxa de atendimento/2012

Crianças de 4 e 5 anos que frequentam a escola	
Matrículas	Taxa de atendimento
1.493	86,21%

Fonte: TCE/RS – Radiografia da Educação Infantil, 2013

2.2.2.1.2 Ensino fundamental

Tabela 9 - Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento/2012

Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola	
Matrículas	Taxa de atendimento
7.785	98%

Fonte: IBGE/Censo Demográfico e http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Tabela 10 - Taxa de distorção idade-série - Ensino Fundamental

	2011	2012	2013
Brasil	22,9%	22%	21%
RS	22,9%	22,8%	22,2%
Carazinho	18,5%	18,1%	18%

Fonte: Censo Escolar INEP/MEC

2.2.2.1.3 Ensino Médio

Tabela 11 - Porcentagem de adolescentes de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento/2010

Jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola	
Matrículas	Taxa de atendimento
2.557	84,4%

Fonte: MEC/INEP

Tabela 12 - Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Ano	Total do indicador
2011	24,3%
2012	24,2%
2013	21,3%

Fonte: MEC/INEP

2.2.2.1.4 Educação de Jovens e Adultos

Tabela 13 - Matrículas na Educação de Jovens e Adultos por rede

Ano	Pública	Privada
2011	946	-
2012	1.015	-
2013	1.069	-

Fonte: MEC/INEP

Tabela 14- Matrículas na Educação de Jovens e Adultos por nível – presencial

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	Pública	Privada	Pública	Privada
2011	174	-	164	-
2012	176	-	169	-
2013	159	-	190	-

Fonte: MEC/INEP

Tabela 15- Matrículas na Educação de Jovens e Adultos por nível – semipresencial

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	Pública	Privada	Pública	Privada
2011	167	-	441	-
2012	177	-	493	-
2013	197	-	523	-

Fonte: MEC/INEP

Tabela 16 - Matrículas na Educação de Jovens e Adultos por faixa etária

Ano	Até 17 anos	18 a 29 anos	30 a 59 anos	60 anos ou mais	Total
2011	125	574	242	5	946
2012	123	633	256	3	1015
2013	107	689	256	8	1069

Disponível em: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/dossie-localidades

2.2.2.1.5 Educação Profissional

Tabela 17- Matrículas na Educação Profissional por rede

Estadual			Federal			Privada			Total		
2011	2012	2013	2011	2012	2013	2011	2012	2013	2011	2012	2013
150	146	128	-	-	-	109	110	97	259	256	225

Disponível em: http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/municipio/muncod/4304705

Tabela 18 - Matrículas na Educação Profissional Técnica, por forma de articulação com o Ensino Médio

Rede	Matrículas na Educação profissional - 2014	
	Subsequente	Integrada
Estadual	188	23
Federal	-	-
Privada	108	-
Total	296	23

Fonte: Instituições de EP

2.2.2.1.6 Matrículas na Educação Inclusiva/Especial

Tabela 19 - Nº de matrículas de alunos com deficiência – classes regulares, por nível e esfera

Esfera	ED. INFANTIL		ENS. FUND.		E. MÉDIO		EJA	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Estadual	0	0	54	106	7	12	1	13
Municipal	2	20	28	113	0	0	0	0
Privada	2	1	0	10	2	1	0	0
Total	04	14	82	229	9	13	0	13

Disponível em: http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/municipio/muncod/4304705

2.2.2.2 Matrículas no Ensino Superior

Tabela 20 - Nº de pessoas com idade entre 18 e 24 anos – frequência ao Ensino Superior - graduação

Idade	Total	Matriculados no ES
18 anos	912	248
19 anos	942	184
20 anos	957	251
21 anos	985	244
22 anos	992	101
23 anos	960	187
24 anos	977	105
Total	6.725	1.320

Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2010

Tabela 21 - Nº de matrículas no Ensino Superior – graduação/2013

Matrículas no Ensino Superior em Carazinho		
	Presencial	Ead
Graduação	2.570	822

Fonte: IES - Carazinho

Tabela 22- Alunos de cursos de graduação presenciais beneficiários do FIES - Carazinho

Ano	%	Número
2011	17,5	496
2012	19,1	496

Disponível em: http://painel.mec.gov.br/painel/detalhamentoIndicador/detalhes/municipio/muncod/4304705

2.2.3 Função docente

A partir de 2007 o censo escolar passou a utilizar uma nova metodologia, sendo coletados dados individuais de alunos e docentes. Em função dessa nova metodologia observou-se uma pequena queda no quantitativo não só do número de alunos como também nas funções docentes. Convém ressaltar que um mesmo professor pode ter mais de uma função docente, já que pode atuar em mais de uma escola, em mais de um nível de ensino, em mais de um município ou até mesmo em mais de uma Unidade da Federação. Assim, o número de funções docentes é maior que o número de professores.

2.2.3.1 Funções Docentes na Educação Básica

Tabela 23 - Funções Docentes na Educação Básica, por dependência administrativa

Nº de docentes em exercício (sala de aula) - Carazinho			
	2011	2012	2013
Estadual	296	309	293
Municipal	205	205	206
Privada	180	181	192
Total	681	695	691

Fonte: MEC/INEP

No município de Carazinho, os docentes atuam na rede privada, estadual e municipal, cada qual com seus regimes de trabalho e plano de cargos e remuneração. A rede estadual é regida pela Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, que estabelece o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul. Na rede municipal, há o Estatuto do Servidor Público, Lei nº 07/90, de 04 de abril de 1990 e a Lei nº 3920/89, de 25 de outubro de 1989, que "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal e dá outras providências".

O Plano de Carreira Docente da rede privada constitui, atualmente, exigência da legislação e das normativas educacionais para todas as instituições de educação superior do país. A Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, assim como o decreto nº 5773/06, ampliaram para todas as instituições o que pela Lei 9394/96 – LDBEN era, anteriormente, um requisito apenas para as Universidades.

2.2.3.2 Funções Docentes no Ensino Superior

Tabela 24 - Funções Docentes por instituição

Nº de docentes	
Universidade de Passo Fundo	124
Ulbra	56
Uninter	02
Unopar	14

Fonte: IES - Carazinho

2.2.4 Formação docente

2.2.4.1 Educação Básica

Tabela 25 – Função docente e formação na Educação Básica, por dependência administrativa (em percentuais)/2013

Rede	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU	ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU		Nenhuma especialização
				Mestrado	Doutorado	
Estadual	4,7	95,3	54,4	2,2	0,3	43,1
Municipal	0	100	78,7	2,7	0,7	17,9
Privada	7,0	93	58,4	5,3	0	36,3
Total	3,9	96,1	63,7	3,4	0,5	32,4

Fonte: MEC/INEP

Tabela 26: Porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com Superior completo e com Pós-graduação

Ano	Com superior completo		Com pós-graduação Stricto Sensu	
	%	Nº	%	Nº
2010	87	107	0,8	1
2011	86,6	110	0	0
2012	85	113	0	0
2013	86,3	113	0,8	1

Fonte: MEC/INEP

2.2.4.2 Ensino Superior

Tabela 25 – Formação Docente por instituição

	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	Total
Universidade de Passo Fundo	-	25	84	15	124
Ulbra	-	28	26	02	56
Uninter	-	02	-	-	02
Unopar	03	10	01	-	14

Fonte: IES - Carazinho

2.3 Rendimento

2.3.1 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb

Tabela 26 - IDEB – Nível Nacional- Anos Iniciais

Dependência Administrativa	IDEB Observado					Meta Projetada				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.8	**4.2**	**4.6**	**5.0**	**5.2**	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
Pública	3.6	**4.0**	**4.4**	**4.7**	**4.9**	3.6	4.0	4.4	4.7	5.8
Estadual	3.9	**4.3**	**4.9**	**5.1**	**5.4**	4.0	4.3	4.7	5.0	6.1
Municipal	3.4	**4.0**	**4.4**	**4.7**	**4.9**	3.5	3.8	4.2	4.5	5.7
Privada	5.9	**6.0**	**6.4**	6.5	6.7	6.0	6.3	6.6	6.8	7.5

Disponível em: http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=22995

Tabela 27 - IDEB – Nível Regional - Anos Iniciais

	IDEB Observado					Meta Projetada							
Ano	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Rio G. do Sul	4.1	4.5	4.7	5.1	5.4	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0	6.3

Disponível em: http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=22995

Tabela 28 - IDEB – Nível Municipal – Anos Iniciais

Dependência administrativa	Ideb observado					Meta projetada				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015
Pública	3.9	4.3	4.7	5.0	5.4	3.7	4.1	4.5	4.8	5.1
Estadual	4.0	4.9	5.4	5.5	6.0	4.0	4.4	4.8	5.1	5.3
Municipal	3.7	4.3	4.7	5.0	5.4	3.7	4.1	4.5	4.8	5.1

Disponível em: http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=9747466

Tabela 29 - IDEB – Nível Nacional – Anos Finais

Dependência Administrativa	IDEB Observado					Meta Projetada				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	5.5
Pública	3.2	3.5	3.7	3.9	4.0	3.3	3.4	3.7	4.1	5.2
Estadual	3.3	3.6	3.8	3.9	4.0	3.3	3.5	3.8	4.2	5.3
Municipal	3.1	3.4	3.6	3.8	3.8	3.1	3.3	3.5	3.9	5.1
Privada	5.8	5.8	5.9	6.0	5.9	5.8	6.0	6.2	6.5	7.3

Disponível em: http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=22995.

Tabela 30 - IDEB – Nível Regional - Anos Finais

Dependência Administrativa	IDEB Observado					Meta Projetada							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Rio Grande do Sul	3.6	3.7	3.9	3.9	4.0	3.7	3.8	4.1	4.5	4.9	5.1	5.4	5.6

Disponível em: http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=22995.

Tabela 31 - IDEB – Nível Municipal – Anos Finais

Dependência administrativa	Ideb observado					Meta projetada				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015
Pública	4.1	4.2	4.3	4.1	4.0	4.1	4.2	4.5	4.9	5.3
Estadual	4.0	4.1	4.0	4.4	3.9	4.0	4.2	4.4	4.8	5.2
Municipal	4.1	4.2	4.2	4.2	3.9	4.1	4.3	4.5	4.9	5.3

Disponível em: http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=9747466

Tabela 32 - IDEB – Nível Nacional – Ensino Médio

Dependência Administrativa	IDEB Observado					Meta Projetada				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Total	3.4	3.5	3.6	3.7	3.7	3.4	3.5	3.7	3.9	5.2
Estadual	3.0	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.3	3.6	4.9
Privada	5.6	5.6	5.6	5.7	5.4	5.6	5.7	5.8	6.0	7.0
Pública	3.1	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.4	3.6	4.9

Disponível em: http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=22995

Tabela 33 - IDEB – Nível Regional – Ensino Médio

	IDEB Observado					Meta Projetada							
Ano	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Rio G. do Sul	3.4	3.4	3.6	3.4	3.7	3.5	3.6	3.7	4.0	4.4	4.8	5.0	5.3

Disponível em: http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=22995

2.3.2 Fluxo Escolar: Aprovação, Reprovação e Abandono

Tabela 34 – Taxas de rendimento – Ensino Fundamental

ENSINO FUNDAMENTAL Rendimento escolar - Brasil								
2011			2012			2013		
AP	RP	AB	AP	RP	AB	AP	RP	AB
87,6%	9,6%	2,8%	88,2%	9,1%	2,7%	89,3	8,5	2,2
Rendimento escolar - RS								
2011			2012			2013		
AP	RP	AB	AP	RP	AB	AP	RP	AB
85,5%	13,1%	1,4%	87%	11,7%	1,3%	87,3	11,5	1,2
Rendimento escolar - Carazinho								
2011			2012			2013		
AP	RP	AB	AP	RP	AB	AP	RP	AB
89,1%	9,2%	1,7%	89,6%	9,1	1,3%	90,3	8,3	1,4

Fonte: MEC/INEP – Censo Escolar da Educação Básica

Tabela 35 – Taxas de rendimento – Ensino Médio

ENSINO MÉDIO Rendimento escolar - Brasil								
2011			2012			2013		
AP	RP	AB	AP	RP	AB	AP	RP	AB
77,2	13,2	9,6	78,5	12,3	9,2	80,0	11,9	8,1
Rendimento escolar - RS								
2011			2012			2013		
AP	RP	AB	AP	RP	AB	AP	RP	AB
69,2	20,7	10,1	72,9	16,8	10,3	75,7	15,4	8,9
Rendimento escolar - Carazinho								
2011			2012			2013		
AP	RP	AB	AP	RP	AB	AP	RP	AB
70,3	16,6	13,1	73,4	12,2	14,4	77,6	12,3	10,1

Fonte: MEC/INEP – Censo Escolar da Educação Básica

2.4 Educação Integral

2.4.1 Matrículas

Tabela 36 – Matrículas na Educação Integral por nível e dependência administrativa

Nível	Ano	Pública		Privada	
		Nº	%	Nº	%
Creche	2011	471	59,3	148	40,2
	2012	174	20,6	162	37,7
	2013	179	20,5	168	36,4
Pré-escola	2011	380	44,9	113	26,2

	2012	187	22	117	26,8
	2013	218	23,9	128	31,5
Ensino Fundamental	2011	232	1	0	0
	2012	385	3,1	0	0
	2013	641	7,8	4	1,5
Ensino Médio	2011	0	0	0	0
	2012	0	0	0	0
	2013	44	22	0	0

Disponível em: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/6-educacao-integral/dossie- localidades

Tabela 37 – Percentual de matrículas na Educação Integral na Educação Básica

	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Total
2011	45,6	2,8	0	9,9
2012	25	4,8	0	7,2
2013	26,1	8,3	1,9	10,2

Disponível em: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/6-educacao-integral/dossie-localidades

2.4.2 Escolas

Tabela 38 – Percentual de escolas que oferecem Educação Integral na Educação Básica

	%
2011	44
2012	52,9
2013	64,7

Disponível em: http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/6-educacao-integral/dossie-localidades

3 SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO ÀS METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Meta 1: Educação Infantil

Dados do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS) de 2013, revelam um crescimento importante nas matrículas na Educação Infantil no Rio Grande do Sul, quando se considera o período de 2009 a 2012, registrando um incremento no número matrículas na ordem de 48.216. No RS, na faixa etária de 0 a 3 anos de idade e também na de 4 a 5 anos de idade, houve ampliação do atendimento, com incremento de 5,1% no total de matrículas entre 2010 e 2013. No município de Carazinho, o percentual de atendimento na faixa etária de 0 a 3 anos está em 44,78% e na pré-escola (4 e 5 anos) em 86,21%.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do IBGE 2012, aponta índices um pouco diferentes do TCE: o percentual de crianças que frequenta a escola na população da faixa etária de 4 a 5 anos de idade é de 74,1% no município, posição favorável em consideração ao estado do RS, com índice de 62,4%, mas inferior ao índice do Brasil, que atinge 78,2%. Em relação à população de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola, a situação se inverte, tendo o município um índice de 28,3%, enquanto o RS alcança 31,4% e o Brasil um índice de 21,2%. Embora os dados apresentem uma relativa diferença, conforme a fonte, essa não interfere na compreensão do cenário atual e na projeção de metas para o Plano Municipal de Educação.

O município de Carazinho vem ampliando a oferta de atendimento na educação infantil da rede municipal de ensino, possibilitando a criação de novas vagas, por meio da construção de novas escolas de Educação Infantil – foram inauguradas novas unidades escolares em 2010, 2011 e 2014, além de uma nova unidade que está em construção e vai oferecer mais vagas de atendimento à atual EMEI Padre Gildo. Duas destas unidades foram viabilizadas por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), uma inaugurada em 2014 e outra em construção. Os alunos da zona rural (pré-escola) também são atendidos, através de Convênio entre a Prefeitura e o Governo Estadual, o qual regula o Regime de Colaboração para o Ajustamento de matrículas dos alunos da Educação Infantil das escolas da rede pública estadual para a rede pública municipal.

Dados preliminares das matrículas em 2015 apontam para um atendimento na creche, de 51,93% e na pré-escola de 94,17%, incluindo as escolas da rede municipal e as escolas privadas.

Além de ampliar a oferta de vagas, o que vem sendo feito, é fundamental pensar também na qualidade da educação ofertada, em consonância com os objetivos dessa etapa de ensino: o desenvolvimento integral da criança até os 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

O planejamento da oferta de vagas deve considerar, além dos dados do Censo IBGE e suas projeções, levantamentos sistemáticos da demanda que captem as variações da população em idade correspondente à etapa. A partir da análise desses dados, faz-se necessário um planejamento, considerando o caminho a percorrer até o estabelecido em nível nacional no PNE.

Meta 2: Ensino Fundamental

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, prevê a oferta de Ensino Fundamental a todos os brasileiros, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria. A garantia desse direito subjetivo é básica na formação do cidadão, pois, de acordo com o artigo 32 da LDB, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

Nesse sentido, promover a democratização do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência com sucesso do educando na escola, proporcionando-lhe as condições necessárias para que obtenha êxito é um grande desafio para a educação brasileira.

Dentre os indicadores, o acesso é condição imprescindível para o alcance da universalização. Neste sentido, Carazinho, em 2012 (IBGE/PNAD), tem taxa de atendimento de 98% da população na faixa etária de seis anos a 14 anos de idade, índice idêntico ao RS, enquanto que o Brasil atingiu 98,2%. Conforme dados do Movimento Fora da Escola não Pode/UNICEF, há 163 crianças fora da escola, nesta faixa etária. Na maioria dos casos, essa situação não tem como causa determinante o déficit de vagas. O problema está relacionado a questões mais amplas, entre elas as condições de precariedade social em que vivem alguns segmentos da população. É um desafio dos sistemas de ensino, principalmente na esfera pública, garantir o acesso, mas, sobretudo, garantir a permanência na escola.

Os índices de abandono no Ensino Fundamental em Carazinho atingem 1,7% em 2011, 1,3% em 2012 e 1,4 em 2013. Em 2011, o índice de 1,7% estava significativamente inferior ao do Brasil (2,8%), porém superior ao do estado do RS (1,4%), já em 2012, o índice de Carazinho estava abaixo do índice do Brasil e idêntico ao do RS. Em 2013, houve pequena elevação do

índice de Carazinho (1,4%), superior ao do RS (1,2%), mas ainda inferior ao do Brasil (2,2%).

Muito esforço é depreendido pelos sistemas de ensino para o acesso e a permanência do aluno na escola, entre eles a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (Ficai), instituída em 1997, em Porto Alegre, por meio de parceria entre o Ministério Público, a Secretaria Estadual de Educação, a Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre e Conselhos Tutelares, a qual foi posteriormente expandida aos demais municípios. Em 2011, a Ficai foi revisada e atualizada, com ampliação das parcerias (Conselhos de Educação e Assistência Social, Secretarias de Saúde e Assistência), e inserida em sistema informatizado em 2012. A Ficai é um dos instrumentos que visa à permanência e ao percurso com sucesso, junto a outros programas, como transporte escolar, alimentação escolar, saúde do escolar, material escolar, oficinas pedagógicas, esportivas e culturais, no contraturno.

Sobre o rendimento escolar, as taxas de aprovação no município, em 2011, 2012 e 2013 (89,1%, 89,6% e 90,3%), são superiores aos índices do Brasil (87,6%, 88,2% e 89,3%) e do RS (85,5%, 87% e 87,3%), e vêm crescendo ao longo dos anos.

Sobre a distorção idade/série, a meta do PNE prevê que pelo menos 95% dos estudantes concluam o EF com a idade recomendada.

O município de Carazinho apresenta, desde 2011, índices inferiores ao Brasil e ao estado do RS, da mesma forma que vem diminuindo, gradativamente esses índices. No entanto, para atingir a meta do PNE há um grande caminho a percorrer, pois em 2013 ainda havia uma taxa de distorção idade-série de 18%.

Quanto ao fluxo escolar, os dados referentes a este indicador, conforme PNAD 2012, indicam que o percentual de pessoas com 16 anos de idade que concluíram o Ensino Fundamental, no Brasil é de 65,3% e no RS, 66,9%. Em Carazinho, esse índice sobre para 81,3%, com uma diferença significativa em relação ao país e ao estado.

Diante desse contexto que se apresenta atualmente para o Ensino Fundamental, é importante que se promovam ações para que a educação

proporcione o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças.

Meta 3: Ensino Médio

O Ensino Médio, assim denominado a partir da LDB, vem substituir o Ensino de 2º Grau, constituindo-se como a última etapa da Educação Básica, estabelecida como direito. A Emenda 59/2009, ao tornar obrigatória a escolaridade dos quatro aos 17 anos de idade, articulando-se com ações de correção de fluxo, estabelece, de certa forma, a obrigatoriedade desta etapa de forma progressiva para a população em idade consoante com a escolaridade adequada.

Em um contexto histórico de educação como privilégio, restrito a uma parcela pequena da população, as taxas de reprovação e abandono se constituem como grandes obstáculos, articulados a um índice ainda desfavorável em relação à taxa líquida.

Há diferentes iniciativas no sentido de afirmação de um projeto que redefina o Ensino Médio, ancorado nos pressupostos da formação integral, superando a dicotomia entre formação geral, cultura e formação para o trabalho. A integração do ensino técnico ao Ensino Médio, o Fundeb e as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, através do Parecer 05/2011 e da Resolução 02/2012 do CNE/CEB são importantes marcos nesse sentido.

Em nível nacional, no contexto do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), foi lançado o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), cujo documento orientador, de 2013, aponta a Emenda 59/2009, a Meta 3 do PNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio como orientadoras do redesenho curricular proposto para o Programa, do qual constam: aumento de carga horária; ações elaboradas a partir das áreas de conhecimento; articulação dos conhecimentos escolares com os contextos e realidades dos estudantes; foco na leitura e letramento; atividades teórico-práticas que orientem a iniciação científica e prática da pesquisa; uso de mídias e tecnologias, dentre outros elementos. Também é importante referir o Pacto

Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio (PNEM), nos moldes do PNAIC, que, em regime de colaboração, traz o apoio técnico e financeiro da União para a formação docente e materiais pedagógicos para as escolas das redes públicas de ensino.

Em Carazinho, o EM é ofertado em 11 estabelecimentos, sendo 7 escolas estaduais, uma na zona rural, e 4 escolas privadas.

Observa-se um aumento de matrículas na rede estadual, assim como um leve acréscimo no número de alunos atendidos em 2014, em relação a 2012 e 2013. Apesar de os índices da PNAD 2012 apontarem um cenário positivo em relação ao estado do RS e ao Brasil, com percentual de matrículas de 84,5%, 83,1% e 84,2%, respectivamente, ainda há, pelo menos 465 jovens fora da escola (Movimento Fora da Escola não Pode/UNICEF, 2012). A taxa líquida de matrícula, em 2012, teve os seguintes índices: 54,1% no Brasil; 53,8% no RS e 60,3% em Carazinho, uma realidade com pouco mais da metade das matrículas para os jovens na idade correspondente ao EM.

Como desafios para esta etapa, com qualidade social, pode-se citar sua universalização, tanto para a população em idade própria como para jovens e adultos de mais idade que a ela não tiveram acesso.

META 4: Inclusão

A educação precisa ser fator de integração social, em que a inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, no ensino regular, seja realizada com o atendimento de profissionais docentes e multidisciplinares qualificados e com a oferta de recursos físicos e pedagógicos adequados.

Em termos de atendimento da população entre 4 e 17 anos que frequenta a escola, o índice de Carazinho gera preocupação, uma vez que apresenta, conforme a PNAD 2012, uma taxa de 72,0%, enquanto o estado do RS e o Brasil, apresentam, respectivamente, 83,4% e 85,8%. Dados do Censo Escolar de 2013 mostram um incremento significativo nas matrículas de alunos com deficiência incluídos em classes regulares – de 95 matrículas em 2012, para 256 em 2013.

O município de Carazinho conta com um Centro Municipal de Educação (CEME), que atende aos alunos com deficiência no contraturno, oferecendo atendimento pedagógico, com fonoaudióloga e psicóloga. O AEE para os alunos matriculados na Educação Infantil da rede municipal acontece no CEME. No CEME também recebe atendimento especializado um grupo de 17 alunos com Transtorno do Espectro Autista. O Atendimento Educacional Especializado é oferecido em 28 escolas do município, que dispõem de Salas de Recursos Multifuncionais. Conforme o Censo 2013, são 95 alunos da rede municipal que recebem atendimento no AEE. Há uma escola de Educação Especial, que oferece escolarização em nível de Anos Iniciais e EJA – Anos Iniciais, com 125 alunos matriculados em 2014, 120 em 2013 e 118 em 2012.

META 5: Alfabetização Infantil

A diretriz do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação aponta "II - alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico";

A Resolução nº 07/2010, do CNE, em seu Art. 30, define "Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

[...]

III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

Há que se destacar, neste contexto, a **taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental**: a PNAD 2012 indica 97,2% no Brasil, 99,4% no RS e 93,5% em Carazinho. Portanto, em relação aos demais, falta um percentual relativamente alto para Carazinho atingir quantitativamente a meta. No entanto, há de se ressaltar, sempre, a importância da qualidade, evitando a produção de analfabetos funcionais, afirmando um processo de letramento qualificado. O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) é um dos programas que, em regime de colaboração, busca o alcance dessas diretrizes. Em Carazinho, as redes estadual e municipal participam do pacto.

META 6: Educação Integral

Um grande desafio para toda a Educação Básica é a expansão em termos de tempo de permanência na escola, ou seja, a educação em tempo integral, numa concepção de educação integral capaz de revitalizar o currículo, numa perspectiva do educar e cuidar, tecendo as dimensões educacionais com as culturais, esportivas e de lazer.

Os dados neste indicador revelam (INEP, Censo Escolar 2013) que no Brasil 34,7% das escolas ofertam pelo menos 7h diárias em atividades escolares; no RS, 43,5% e em Carazinho, 64,7%. O percentual de estudantes que permanecem em atividade nesta jornada escolar é de 13,2% no Brasil; 15% no RS e 10,2% no município. Se em termos de quantidade de escolas que oferecem jornada diária de pelo menos 7 horas, o município apresenta um indicador superior à meta projetada pelo PNE, quando se trata de números de matrículas, Carazinho está aquém dos índices do Brasil e do estado, apontando para a necessidade de um planejamento significativo a fim de atingir a meta do PNE, que é de 25% das matrículas.

Importante destacar, também, que para atingir a meta proposta para a educação em tempo integral, em que pesem não apenas os aspectos quantitativos, mas, sobretudo, os qualitativos, muitos investimentos são necessários, os quais deverão ser planejados de forma articulada pelas esferas estadual e municipal, contando com apoio técnico e financeiro da União. Uma dessas possibilidades é o Programa Mais Educação. Em Carazinho, as 14 escolas municipais de Educação Infantil oferecem jornada ampliada, além de duas escolas de ensino fundamental que desenvolvem o Programa Mais Educação e outra, que oferece esse atendimento em parceria entre Prefeitura e a Instituição Patronato Santo Antônio. As 5 escolas de educação infantil privadas também oferecem jornada ampliada, além de outras 2 escolas de Educação Básica. Na rede estadual, 3 escolas desenvolvem o Programa Mais Educação e outra está em fase de implantação.

Meta 7: Qualidade da Educação Básica/Ideb

No alinhamento com as metas do PNE, se faz necessária a análise situacional de vários indicadores de qualidade da educação no RS, que sinalizam a qualidade da educação, por meio dos percentuais de aprovação, reprovação, distorção idade-série ou ano-ciclo e evasão ou abandono. O mais recente e mais conhecido desses indicadores é o Ideb.

É imprescindível, para atingir as metas do PNE, cujos indicadores preveem que até 2021 o Brasil tenha índices de aproveitamento escolar semelhantes aos dos países desenvolvidos, privilegiar a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes por meio de um trabalho contínuo, integrado e contextualizado no processo de construção do conhecimento.

O desempenho do Brasil nas avaliações, sejam elas nacionais ou internacionais, revela uma escolarização com níveis insuficientes de aprendizagem. Os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) analisados separadamente por etapa da Educação Básica, apontam que nos Anos Iniciais o aproveitamento vem melhorando em todas as esferas – Brasil, RS e município de Carazinho. Merece destaque o índice de Carazinho (5.4) que está significativamente superior à meta projetada (4,8) e também ao medido no Brasil (5.2).

Ao analisar o desempenho individual das escolas, 20 escolas no município realizaram a avaliação em 2013 e destas, 13 superaram as metas projetadas pelo Inep, uma vez que, independentemente da meta estipulada para o município, cada escola, individualmente, tem metas específicas para atingir.

Ao contrário do que acontece nos Anos Iniciais, os resultados em Carazinho para os Anos Finais (4,0) estão abaixo da meta projetada para o município (4.9) e também abaixo do índice observado no Brasil (4.2). Na avaliação realizada em 2013, 19 escolas participaram e apenas 2 superaram as metas projetadas pelo Inep. Esses dados revelam enormes desafios para o alcance da meta do PNE.

Historicamente reconhecido como um dos grandes gargalos da exclusão escolar, o Ensino Médio apresenta, entre as três etapas em que há aferição de resultados, o pior. Embora tenha havido um pequeno acréscimo em nível de

Brasil entre 2007 e 2013, o índice não chega a 4.0. No estado do RS entre 2007 e 2009 houve uma pequena elevação do índice, porém em 2011, houve decréscimo e o índice medido em 2013 é praticamente o mesmo de 2007 (3.7 e 3.6, respectivamente). Isso preocupa na medida em que demonstra que, mesmo havendo mudanças estruturais no Ensino Médio ofertado no estado, praticamente não se observam avanços em termos reais desde 2007.

META 8: Elevação da escolaridade/diversidade

Conforme dados da PNAD 2012, a escolaridade média da população na faixa etária de 18 a 29 anos, é de 10 anos, no Brasil, no RS e em Carazinho. Quando se trata de população rural, essa média diminui para 8 e 9 anos, no Brasil e no RS, mas permanece em 10 anos no município. Ao centrar a questão de anos de escolaridade na faixa dos 25% mais pobres da população, essa média de escolaridade cai consideravelmente em Carazinho, que passa de 10 para 8 anos, da mesma forma que no Brasil e no RS, em que a média também é de 8 anos. A meta do PNE é ampliar para 12 anos essa média. A diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra na faixa etária entre 18 e 29 anos é de 91,5% no Brasil, 86,8% no RS e 88,1% em Carazinho. O município está em vantagem com relação ao indicador nacional, porém em desvantagem se comparado ao estadual.

META 9: Alfabetização de Jovens e Adultos

Conforme dados da PNAD 2012, a taxa de alfabetização na população de 15 anos ou mais de idade, no Brasil, é de 91,3%. Os índices no RS e em Carazinho estão acima dessa média, 95,7% e 95,9%, respectivamente. Esses índices já ultrapassaram, inclusive, a meta do PNE que é de 93,5%. Quanto ao percentual da população com 15 anos ou mais que não tem os anos iniciais concluídos, a meta do PNE é reduzir em 50% a atual taxa que é de 30,6%, chegando, portanto, a 15,3%. Carazinho já apresenta, atualmente, esse índice, enquanto o índice no estado do RS é superior ao do Brasil – 31,6%.

META 10: EJA Integrada

Em números, conforme dados do INEP – Censo Escolar dos anos de 2011, 2012 e 2013, o RS apresenta 151.052, 148.235 e 146.765 matrículas na Educação de Jovens e Adultos e Carazinho, 946, 1.015 e 1.069, todas na rede estadual. Percebe-se, em ambos, uma diminuição no número de matrículas entre 2011 e 2013. Porém, a meta do PNE prevê que essa oferta seja integrada à educação profissional, o que não acontece em Carazinho, em que não há nenhuma matrícula, enquanto no RS há 1,3% de oferta nessa modalidade. Prever de forma articulada e em regime de colaboração a oferta de vagas na EJA integrada à Educação Profissional, com vistas a atingir os 25% previstos no PNE é uma tarefa imprescindível.

META 11: Educação Profissional

A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional de 1996 prevê formas de articulação entre o Ensino Médio e a Educação Profissional técnica de nível médio, atribuindo a decisão de adoção dessas articulações às redes e instituições escolares. O Decreto 5/2004 e a Lei 11.741/2008 normatizaram a articulação da Educação Profissional com o Ensino Médio, nas formas integrada, concomitante ou subsequente. O Parecer 39/2004 do CNE propõe que a integração entre Educação Profissional e Ensino Médio não seja organizada em partes distintas. Trata-se, como define o parecer, de um curso único, com um projeto pedagógico único, com proposta curricular única e com matrícula única, tendo a sua carga horária total ampliada, contemplando as cargas horárias mínimas para a formação geral e para a formação profissional.

Assim, o currículo da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio deve assegurar ações que promovam a educação tecnológica básica, a compreensão do significado das ciências, das letras, das artes e da cultura, dos processos históricos e das transformações da sociedade e o estudo da língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania. A oferta atualmente é nas formas subsequente e integrada ao EM.

A meta colocada no PNE para a Educação Profissional é a ampliação das matrículas para 4.808.838 em números absolutos, no segmento público.

Os dados do Censo Escolar da Educação Básica em 2013 são os seguintes: Brasil, com 1.602.946; no RS, são 77.411 matrículas; Carazinho 225 matrículas. Em relação ao número de matrículas na rede pública, constam 900.519 no Brasil e 62.315 no RS e 128 em Carazinho. O número de absoluto de matrículas no setor público(128) e no privado (97) estão muito próximos. Os dados indicam um percentual relativamente alto na rede privada, demandando, portanto, estratégias que viabilizem o acesso e a ampliação com gratuidade, conforme a meta PNE.

No município de Carazinho, uma escola oferece, a partir desse ano de 2014, Ensino Médio Integrado ao Técnico em Agropecuária, com 23 alunos matriculados. Além disso, são ofertados, na rede pública, privada e Sistema S - SENAC, 08 cursos técnicos - Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Logística, Técnico em Agropecuária e Técnico em Enfermagem. Predomina a forma subsequente, com 8 cursos, e 1 curso na forma integrada. Há uma escola agrícola. Cabe ressaltar a implantação de um Centro de Referência do Instituto Federal Farroupilha no município, o qual tem uma turma em funcionamento desde 2014 no curso Técnico em Informática – noturno.

META 12: Educação Superior

A Meta 12 do PNE projeta uma elevação da taxa bruta no ES para 50% e a taxa líquida de 33% da população de 18 a 24 anos de idade, com 40% de expansão no setor público. Quanto à **taxa bruta** de matrículas, ou seja, o cálculo resultante do número total da população que frequenta o ES, dividido pelo total da população de 18 a 24 anos de idade, multiplicado por *100*, conforme dados da PNAD 2012, se apresentam os seguintes índices: no Brasil, 28,7%, no RS, 36,7% e, em Carazinho, 19,6%. O índice do Estado é superior ao nacional.

Em relação à **taxa líquida**, obtida pelo cálculo do número total da população que frequenta ou concluiu o ES na faixa etária de 18 a 24 anos de idade, dividido pelo total da população de 18 a 24 anos de idade, multiplicado

por *100*, conforme dados da PNAD 2012, temos um índice de 18,7% no Brasil e de 22,6% no RS. Da mesma forma, a taxa estadual é superior.

Em Carazinho, no ano de 2010, o Censo do IBGE apontava, entre a população nessa faixa etária, um percentual de 19,6% frequentando o Ensino Superior. Em números, são 6.725 pessoas na faixa etária de 18 a 24 anos, e 1.320, matriculados no ES.

META 13: Qualidade da Educação Superior

A Meta 13 do PNE define a ampliação de mestres e doutores do corpo docente, em exercício no conjunto do sistema de educação superior, para 75%, sendo no mínimo 35% de doutores. Sobre o número de mestres, os dados do INEP Censo do Ensino Superior 2012 (disponíveis em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php) apontam que há no Brasil 69,5%, enquanto que no RS há 82,3%, índice que supera a meta nacional. Em relação aos doutores, o mesmo acontece: o percentual é de 32,1% no Brasil e de 39,8% no RS.

Em Carazinho, conforme dados coletados junto às Instituições de Ensino Superior, 56,7% dos profissionais docentes são mestres e 8,7%, doutores.

META 14: Pós-graduação

A Meta 14 do PNE propõe atingir um número de 60.000 titulações anuais de mestre e 25.000 mil títulos de doutor. O número em 2012, conforme a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES foi de 47.138 títulos de mestre, número em torno de 80% do proposto na meta, e 13.912 títulos de doutor, o que atinge em torno de 55% da meta. No RS, conforme a mesma fonte, foram 3.898 títulos de mestre, número que se alinhado à meta nacional, resulta em uma projeção em nível estadual de 4.872 títulos anuais. Em relação à titulação de doutor, foram concedidos 1.237 no Estado em 2012, o que resulta, na mesma lógica de alinhamento, em uma projeção em torno de 2.240 títulos de doutor a serem concedidos anualmente.

Em Carazinho, dados obtidos junto às IES apontam para 06 professores com obtenção de titulação em mestrado e 04 professores com titulação em doutorado, até 2016.

METAS 15, 16, 17 e 18: Formação, Valorização e Planos de Carreira dos Profissionais do Magistério

No município de Carazinho, os docentes atuam na rede privada, estadual e municipal, cada qual com seus regimes de trabalho e plano de cargos e remuneração. Os Planos de Carreira das redes estadual e municipal precisam com urgência de revisão e adequação.

A Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, define importantes avanços, tais como o estabelecimento de um valor mínimo para o salário do profissional com formação de ensino médio, modalidade normal, bem como um máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária em atividades com os estudantes, reservando assim 1/3 (um terço) para horas de planejamento e formação. Na rede pública de ensino, os docentes do município de Carazinho já recebem em conformidade com o Piso Nacional. Na rede estadual de ensino, apesar de índices significativos de reposição salarial nos últimos anos, da ordem de 76%, ainda não se implementou o piso na forma da Lei, dada a defasagem salarial histórica desta rede. Na rede municipal de Carazinho, há Plano de Carreira, Lei nº 3.920/1989, com alterações posteriores, que garantem o pagamento do piso, assim como progressão funcional, valorização do tempo de serviço, entre outros. No Sistema Estadual, o Plano de Carreira está consolidado há décadas, prevendo valorização da formação inicial e continuada, progressão funcional e valorização do tempo de serviço. O cumprimento das horas-atividade, ainda é um desafio tanto para o Sistema Municipal como para o Estadual.

O Ensino Privado do RS, tal como no Brasil, é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e por Convenções Coletivas de Trabalho, firmadas pelos sindicatos econômicos e as categorias profissionais, com negociação anual. Nessas Convenções Coletivas são reguladas as relações de trabalho, os pisos mínimos das categorias, descontos em mensalidades, planos de saúde,

auxílio creche, adicionais por tempo de serviço (3% a cada quadriênio) e por aprimoramento acadêmico (varia de acordo com a titulação, podendo ser de 10% a 25%), entre outras questões. Conforme o SINEPE, a maioria absoluta das escolas e das universidades paga acima dos pisos estabelecidos. No caso das escolas de Educação Infantil privadas, que integram o Sistema Municipal de Ensino, os profissionais recebem remuneração conforme o SENALBA (Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do RS).

A meta 16 do PNE pretende formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica até o último ano de sua vigência e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Nesta dimensão, o Brasil apresenta um percentual de 30,2%, enquanto o Estado do RS alcança 38,1%. Já em Carazinho, esse percentual chega a 63,7%, significativamente superior ao Brasil e ao estado do RS.

Conforme dados do Centro de Formação de Professores - FORPROF/UFRGS (2014) e Microdados Educacenso/INEP 2013, o total de 26.831 (57%) de professores da rede estadual e 24.317 (50,58%) dos da rede municipal não possuem qualquer tipo de curso de pós-graduação. Em Carazinho, dados do Censo INEP/ 2013 apontam que 138 professores da rede estadual, 52 da rede municipal e 62 de escolas privadas não têm nenhum tipo de pós-graduação.

Embora os dados em Carazinho já estejam acima do proposto pelo PNE, investir na formação e qualificação dos quadros de profissionais da educação é uma necessidade para a consequente melhora da qualidade da educação.

A razão entre os salários dos professores da rede pública, não federal, e não professores, com escolaridade equivalente, conforme PNAD 2012, é de 74,3% no Brasil e 81,8% no RS.

META 19: Gestão Democrática

Esta talvez seja a meta mais difícil de ser acompanhada por dados estatísticos. Embora a gestão democrática da Educação esteja amparada na legislação educacional, sua efetivação em cada uma das redes públicas de ensino é ainda um imenso desafio para o País.

O Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul foi instituído pela Lei nº 5.751/1969, a qual define os fins da educação e as competências dos órgãos do sistema.

O Estado dispõe de Lei de **Gestão Democrática**, Lei nº 10.576/1995, recentemente atualizada pela Lei nº 13.990/2012, na qual se definem os instrumentos de gestão democrática para a rede pública estadual de ensino, dos quais constam conselhos escolares, eleições de diretores, autonomia pedagógica e transferência de recursos financeiros geridos pela unidade escolar, além de um capítulo tratando de regime de colaboração. A esfera estadual conta com um sistema de ensino implementado, e com legislação e prática de gestão democrática, devendo estabelecer estratégias de constante aprimoramento.

O Sistema Municipal de Ensino de Carazinho foi instituído pela Lei nº 5.060/1997, a qual define os fins da educação e as competências dos órgãos do sistema. Carazinho tem Conselho Municipal de Educação em funcionamento desde a década de 60, sendo reestruturado em 2001, por meio da Lei nº 5.482.

O Conselho Municipal de Alimentação de Carazinho foi criado pela Lei Municipal nº 5.422 de 22 de agosto de 2000. O COMAE é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo nas questões relativas à Alimentação Escolar.

A Lei Municipal n.º 6.534/07, de 14 de março de 2007, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Como instrumento de **Gestão Democrática** para a rede pública municipal de ensino, constam os conselhos escolares (Lei Municipal nº 7.214 de 20/08/2010), os Círculos de Pais e Mestres ou Associações de Pais e

Mestres (que são as Unidades Executoras dos programas federais) e os Grêmios Estudantis.

As Leis Municipais nº 3.549/86 e nº 3.773/88 normatizavam o processo de eleição de diretores para as escolas da rede. Em 2007, porém, por determinação do Tribunal de Contas da União o processo eleitoral de diretores foi considerado inconstitucional, partindo da interpretação da Constituição Federal de 1988, que entende que todos os cargos de direção e assessoramento constituem-se cargos de confiança dos gestores nas esferas federal, estaduais e municipais e que, portanto, são de livre nomeação e exoneração. Dessa forma, a partir do ano de 2009, a função de direção e vice-direção de escolas passou a ser cargo de confiança do prefeito, escolhido conforme critérios definidos em cada gestão.

A gestão financeira pelas unidades escolares da rede municipal limita-se ao gerenciamento de recursos financeiros oriundos de programas como PDDE, PDE Escola, Escola Acessível, Escolas Sustentáveis, Mais Educação, Mais Cultura. Os demais recursos têm sua aplicação centralizada na SMEC.

As escolas particulares têm Conselhos Escolares e grêmios estudantis, mas os aspectos gerais de gestão ficam a cargo das respectivas mantenedoras.

Sobre o regime de colaboração, se registram em curso, no município de Carazinho, as seguintes ações:

- Repasse de recursos financeiros – Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE) e Programa Estadual do Transporte Escolar (PEATE) aos municípios para subsidiar o transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual dos Ensinos Fundamental e Médio – Meio Rural, residentes a uma distância igual ou superior a 2 km da escola.
- Ajustamento de matrículas da educação infantil das escolas da rede pública estadual para a rede pública municipal, mediante a cessão de uso de espaço físico e equipamentos das escolas estaduais, na EEEF São Bento e na EEEM Veiga Cabral;
- Plano de Ações Articuladas (PAR), que estabeleceu outra lógica de colaboração entre os entes federados e propiciou apoio técnico e financeiro da União para estado e municípios, em quatro dimensões: gestão educacional,

formação de profissionais da educação, inicial e continuada, práticas pedagógicas e de avaliação e infraestrutura;

- Formação continuada dos profissionais de educação em conjunto para redes estaduais e municipais;
- Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAI.

META 20: Financiamento da Educação

A vinculação de percentual mínimo de recursos tributários destinados à Educação inicia com a Constituição Federal de 1934 (CF/34). Nas constituições de 1937 e 1967 não se faz menção a percentuais mínimos de investimentos e em 1969 e 1971 havia apenas destinação mínima por parte dos municípios. Na Constituição Federal de 1988 (CF/88), a vinculação mínima da receita líquida de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino é 18% para a União e 25% para os demais entes federados, a qual corresponde ao percentual em geral efetivamente aplicado nas três esferas. Embora as demandas por investimentos sejam superiores, o que se observa em termos gerais é de que os entes federados investem apenas o mínimo, com raras exceções.

No município de Carazinho, o investimento em educação cumpre os dispositivos mínimos de investimento, conforme a CF 1988, com leves oscilações. Indicadores retirados do SIOPE – Sistema de Informações de Orçamentos Públicos em Educação demonstram:

Tabela 41 – Percentuais investidos em educação - Carazinho

Percentuais legais do Siope – Carazinho/RS					
Ano	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE.	25,99	25,92	25,16	26,87	27,03
Percentual de aplicação das receitas do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério.	95,25	93,39	97,06	92,18	76,58
Percentual de aplicação das receitas do Fundeb em despesas com MDE, que não remuneração do magistério.	3,01	6,55	2,33	3,07	20,75
Percentual de aplicação das receitas do Fundeb não aplicadas no exercício.	1,74	0,04	0,60	4,75	2,67

Disponível em:
https://www.fnde.gov.br/siope/indicadoresFinanceirosEEducacionais.do?acao=PESQUISAR&anoPaginacao=&paginacao=&pag=result&periodos=1&cod_uf=43&municipios=430470

Tabela 42 – Percentuais investidos em educação – Rio Grande do Sul

Percentuais legais do Siope – Rio Grande do Sul					
Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE.	19,70	28,26	29,91	*	*
Percentual de aplicação das receitas do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério.	68,64	65,12	69.88	*	*
Percentual de aplicação das receitas do Fundeb em despesas com MDE, que não remuneração do magistério.	31,36	34,87	30,12	*	*
Percentual de aplicação das receitas do Fundeb não aplicadas no exercício.	0	0	0	*	*

***Dados não lançados no sistema.**
https://www.fnde.gov.br/siope/consultaIndicadoresEstaduais.do?acao=PESQUISAR&anoPaginacao=&paginacao=&pag=result&periodos=1&cod_uf=43

A Constituição Estadual do Rio Grande do Sul prevê a vinculação de 35% dos recursos para destinar à educação: "Art. 202. O Estado aplicará, no exercício financeiro, no mínimo, trinta e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público" (RIO GRANDE DO SUL, 1989). O que se observa, em termos de aplicação real e efetiva, porém, é bem inferior aos dispositivos legais vigentes.

O financiamento é um eixo fundamental nos planos de educação. O cumprimento dos dispositivos legais de investimento e a vinculação dos recursos a serem investidos com o PIB, atingindo, até o final de vigência dos planos o equivalente a 10% é um desafio em termos de Brasil. Cada ente, ao construir os seus planos, deve ter em mente que essa meta e suas estratégias viabilizarão a implementação dos planos, configurando-os como planejamentos, diferenciando-se da formulação de intenções sem as condições de implementação concreta.

4 METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2015/2025

Meta 1:
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Estratégias
1.1 Definir metas de expansão da oferta de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, em regime de colaboração;
1.2 criar mecanismos de levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.3 realizar periodicamente, no município chamada pública para a faixa etária da pré-escola (4 anos a 5 anos de idade);
1.4 manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais de educação infantil;
1.5 manter parcerias em relação à oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.6 informatizar e centralizar os cadastros (Cadastro Único) da demanda a fim de agilizar o fluxo de informações e diagnosticar com mais precisão os bairros com maior necessidade de vagas;
1.7 garantir a manutenção e a preservação da estrutura física do patrimônio material das escolas de Educação Infantil;
1.8 construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de Educação Infantil, com recursos próprios e/ou em parceria com o Governo Federal em conformidade com os padrões arquitetônicos exigidos para essa clientela, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e espaços de interação social;
1.9 realizar, anualmente, registros de acompanhamento pedagógico a fim de garantir um padrão mínimo de qualidade;
1.10 assegurar que o atendimento nas turmas de creche seja realizado por professor devidamente habilitado, até o final da vigência deste plano;
1.11 assegurar cuidadores para crianças com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento para auxiliar na alimentação, higiene e locomoção;
1.12 promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior específica na sua área de atuação;
1.13 garantir a constante atualização de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.14 articular em parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, respeitando a opção da família para as crianças em idade

de creche;
1.15 garantir a inclusão digital como ferramenta no processo pedagógico em 100% das escolas de educação infantil até a vigência deste plano;
1.16 ampliar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na educação infantil;
1.17 garantir a atualização constante do projeto político pedagógico;
1.18 priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.19 consolidar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.20 preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.21 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.22 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

Meta 2:

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até 2019 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 Informatizar o sistema acadêmico da rede pública municipal, a fim de agilizar o processo de acompanhamento pedagógico, otimizando o tempo do professor e da equipe gestora;
2.2 informatizar o controle da demanda por vagas na rede pública municipal;
2.3 criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;
2.4 garantir a preservação e a manutenção da estrutura física do patrimônio material das escolas municipais;
2.5 construir e reformar quadras de esporte a fim de desenvolver as práticas culturais, recreativas e esportivas;
2.6 reformar e ampliar o espaço físico das escolas da rede pública municipal a fim de garantir o cumprimento da meta de atendimento em turno integral.
2.7 criar espaços de interação social a fim de garantir o desenvolvimento integral do educando.

2.8 garantir a constante atualização de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais;
2.9 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.10 promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.11 desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas;
2.12 garantir o acesso e a permanência dos estudantes, segundo a legislação em vigência para a educação especial na perspectiva da inclusão;
2.13 promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem centros de criação e difusão cultural;
2.14 manter o sistema de acompanhamento pedagógico e criar mecanismo de avaliação institucional da rede municipal, a fim de garantir a qualidade do ensino;
2.15 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.16 oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais e nacionais;
2.17 promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas, culturais e recreativas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;
2.18 assegurar a formação continuada dos professores e funcionários, sob responsabilidade de suas mantenedoras, a fim de garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem;
2.19 garantir, por parte das mantenedoras e em regime de colaboração, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, os recursos humanos e manutenção dos espaços criados a partir da universalização;
2.20 criar estratégias para corrigir o fluxo escolar, visando a permanência e o sucesso do educando, oportunizando a continuidade nos estudos e assim a qualidade de vida;
2.21 possibilitar a alunos e professores a inclusão sociodigital por meio do acesso às novas tecnologias educacionais, através da manutenção de laboratórios de informática, e atualização destes serviços.

Meta 3:
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 80% e, até o final do período de vigência deste PME, para 90% (noventa por cento).
Estratégias:
3.1 Apoiar, sob coordenação das mantenedoras, programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais; 3.2 aderir, sob responsabilidade das mantenedoras, ao pacto federativo que tratará da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio; 3.3 apoiar, sob responsabilidade das mantenedoras, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar; 3.4 apoiar a manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade; 3.5 fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência; 3.6 estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude; 3.7 promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude; 3.8 fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar; 3.9 apoiar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante; 3.10 apoiar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção

contra formas associadas de exclusão;
3.11 estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
3.12 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
3.13 redimensionar, em regime de colaboração e sob responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino, com prioridade para o sistema estadual, no prazo de um ano a partir da aprovação deste Plano - PME, a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, ampliando as matrículas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), de forma a atender a demanda;
3.14 adaptar, sob responsabilidade das mantenedoras e em regime de colaboração, prédios escolares para o atendimento aos alunos com deficiência, a contar da vigência deste plano;
3.15 organizar, anualmente, processos de avaliação institucional e monitoramento da aprendizagem dos estudantes com dimensões em indicadores pautados nas diretrizes da Educação Básica, sob responsabilidade da rede estadual de ensino, visando ao alcance da meta em cada escola, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;
3.16 desenvolver, sob responsabilidade das mantenedoras, programas de educação e de cultura para a população jovem da zona urbana e do campo, na faixa etária de 15 a 17 anos, com o foco na qualificação social e profissional para aqueles que estejam com defasagem do fluxo escolar ou os que estão afastados da escola, estimulando a participação dos adolescentes e jovens nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e artístico-culturais;
3.17 criar, sob responsabilidade das mantenedoras, programas que instituam mecanismos para a redução dos índices de reprovação e de evasão, principalmente nos cursos noturnos;
3.18 promover, em regime de colaboração com os entes federados, o acesso ao transporte escolar de qualidade aos alunos da área rural do município.

Meta 4:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Promover permanentemente, o atendimento escolar a todas as crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/96;
4.2 contabilizar, para fins de cálculo do valor por estudante no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias,

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.3 promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.4 manter, ao longo da vigência deste PME, o funcionamento das salas de recursos multifuncionais, fomentando a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva;

4.5 garantir, em regime de colaboração, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, centros, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados nos sistemas de educação básica, conforme necessidades identificadas por meio de avaliação, ouvidos os professores, as famílias e os estudantes, sob responsabilidade das mantenedoras das redes públicas e privadas;

4.6 estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, fonoaudiologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.7 manter e ampliar, a partir da aprovação do PME, programas suplementares de educação que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, garantindo, a partir do acesso, a permanência com aprendizagens dos estudantes com deficiências, por meio das adequações arquitetônicas, da oferta de transportes acessíveis, da disponibilidade de materiais didáticos próprios e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando a perspectiva da educação inclusiva no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas;

4.8 garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 4 anos a 17 anos de idade, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, nas modalidades de ensino de educação de jovens e adultos, educação profissional, educação do campo, quilombola, indígena e no ensino superior, sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas;

4.9 garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação inclusiva, em regime de colaboração entre as redes de apoio, como a saúde, ação social e

cidadania, para atender as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.10 fortalecer, a partir da aprovação deste PME, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.11 desenvolver, a partir da aprovação deste PME, em parceria com instituições de Ensino Superior, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

4.12 promover, a partir da aprovação deste PME, em parceria com Instituições de Ensino Superior e Centros de Referência, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as comunidades e famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 promover, a partir da aprovação deste PME, em parceria com Instituições de Ensino Superior, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as comunidades e famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.14 apoiar, a partir da aprovação deste PME, a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a presença de professores no atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.15 prover profissionais de apoio sempre que identificada a necessidade individual do estudante, visando à acessibilidade às comunicações e à

atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção;
4.16 promover, em regime de colaboração, a partir da aprovação do PME, censos escolares para obtenção de informações detalhadas sobre o perfil dos estudantes com deficiências, transtorno global do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação com idade entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos;
4.17 definir anualmente, recursos orçamentários para adequar as unidades escolares com acessibilidade arquitetônica, equipamentos de informática, materiais didático-pedagógicos e tecnologia assistiva apoiando a melhoria das aprendizagens, flexibilizando currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os adequados aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola;
4.18 promover, a partir da aprovação deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção de propostas educacionais inclusivas;
4.19 garantir a formação continuada para qualificar professores atuantes em turmas regulares, bem como para atendimento educacional especializado, em parceria com as instituições de Ensino Superior.

Meta 5:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, assegurando todo o processo de letramento, no prazo da vigência deste PME.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico e realização de diagnóstico constante, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças sob a responsabilidade das mantenedoras;
5.2 fomentar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino que não possuem a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3 estruturar, sob responsabilidade articulada das mantenedoras, a organização do Ensino Fundamental de nove anos com foco no ciclo de alfabetização nos primeiros três anos do Ensino Fundamental, sob a lógica da avaliação com progressão continuada, a partir da vigência deste Plano, fundamentado nas diretrizes curriculares desta etapa;
5.4 garantir, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das escolas, sob a responsabilidade dos órgãos gestores do sistema – administradores e normatizadores, a dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do EF, respeitando as características da faixa etária dos estudantes;
5.5 desenvolver, no âmbito de cada sistema de ensino e na articulação entre

os mesmos, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6 promover a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, sob responsabilidade das mantenedoras, com organização curricular e produção de materiais didáticos específicos, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.7 promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização, sob coordenação das mantenedoras, em parceria com as instituições de ensino superior, a contar da vigência do Plano;

5.8 apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.9 garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos, materiais e equipamentos que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do EF;

5.10 estimular, no âmbito de cada sistema de ensino, a criação de espaços lúdicos e interativos adequados à faixa etária.

Meta 6:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Estratégias:

6.1 Promover a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2 instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 aderir a programas nacionais de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e

planetários;
6.5 atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.6 oportunizar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.7 adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7:
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,7	6,0	6,2	6,5
Anos finais do ensino fundamental	4,4	4,7	5,1	5,5
Ensino médio	4,6	4,9	5,3	5,4

Estratégias:

7.1 Implementar diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local;
7.2 elaborar, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado composto por dados e análises, considerando o resultado do Ideb, formação docente, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.3 elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação por unidade escolar, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do Ideb, escalonando índices periódicos, articulados aos definidos no PME;
7.4 assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.5 constituir sistemas de avaliação institucional em todas as redes de ensino do município, sensíveis à complexidade dos processos educativos, que contemplem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sob responsabilidade das mantenedoras, visando à indução de processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, no prazo de dois anos a partir da vigência deste Plano;
7.6 formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) das redes estadual e municipal, em regime de colaboração, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.7 aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.8 desenvolver, sob responsabilidade das mantenedoras, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
7.9 criar mecanismos pedagógicos de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem, tanto da rede estadual como da rede municipal;
7.10 implementar programa de formação continuada a fim de garantir a constante atualização e aperfeiçoamento de todos os profissionais da educação;
7.11 incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
7.12 ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.13 prover, sob responsabilidade das mantenedoras, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as unidades escolares, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.14 informatizar gradativamente a gestão das escolas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico;
7.15 incentivar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.16 implementar, em regime de colaboração, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.17 desenvolver, sob responsabilidade das mantenedoras, currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;
7.18 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.19 promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.20 universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.21 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.22 promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.23 desenvolver, sob responsabilidade das mantenedoras, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, em conformidade com as diretrizes nacionais;
7.24 promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada neste campo, a todos os professores, sob responsabilidade das mantenedoras;
7.25 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do sistema

estadual e sistema municipal de ensino, bem como manter programa estadual e municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, em regime de colaboração, até 2020;
7.26 assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008.

Meta 8:

Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à superação da desigualdade educacional.

Estratégias:

8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2 implementar, a partir da aprovação deste PME, em parceria com instituições de Ensino Superior, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental, ao ensino médio e médio integrado à educação profissional para os jovens, adultos e idosos;
8.3 promover, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com os sistemas e redes de ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública;
8.4 garantir, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades legais, formação permanente aos docentes de todos os sistemas de ensino, em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias que ajudem a desenvolver o espírito republicano, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos;
8.5 assegurar, sob coordenação das mantenedoras, a partir da aprovação deste PME, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre questões de direitos humanos, etnia, gênero e sexualidade;
8.6 estimular a elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de direitos humanos, gênero e sexualidade, de modo

a estimular as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos;
8.7 prover as bibliotecas escolares com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, etnias, comunidades quilombolas e indígenas, gênero e sexualidade;
8.8 assegurar que sejam cumpridos os termos das "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana" – Resolução 1/2004 do CNE/CP. Diretrizes que devem ser observadas pelas instituições de ensino que atuam nos níveis e modalidades da Educação Básica e em especial por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores.
8.9 promover ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem do aluno negro, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a formação das identidades étnicas no Brasil, no Rio Grande do Sul e no município;
8.10 assegurar, a partir da aprovação deste Plano, que se cumpra, nos sistemas de ensino do município, o artigo 4º da Resolução CNE/CP 1/2004, o qual prevê o diálogo com os *"grupos do Movimento Negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, como os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para planos institucionais, planos pedagógicos e projetos de ensino"*.

Meta 9:

Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2019 e, até o final da vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Garantir, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras, respeitadas as competências legais, oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2 realizar, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, no primeiro ano de vigência deste Plano, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica;
9.3 implementar, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismo e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover e

compatibilizar a jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.4 realizar periodicamente, em regime de colaboração, chamadas públicas para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa em regime de colaboração entre os sistemas de ensino e em parceria com as organizações da sociedade civil;
9.5 implantar, a partir da aprovação deste PME, respeitadas as competências legais, programas de capacitação para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, articulando sistemas de ensino, rede federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros tecnológicos de ensino, que favoreçam a efetiva inclusão tecnológica social e produtiva dessa população;
9.6 realizar, a partir da aprovação deste PME, em parceria do Estado e Município, o mapeamento da população analfabeta, por meio de censo educacional, visando localizar tal população, construindo estratégias de inclusão nas ações e programas de educação de jovens e adultos;
9.7 colaborar para que, a partir da aprovação deste PME, o sistema estadual de ensino, em regime de colaboração com os demais sistemas e instituições de Ensino Superior, mantenham programas de formação de educadores de EJA, capacitados para atuar de acordo com o perfil dos estudantes, e habilitados ao exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental, de forma a atender a demanda de instituições públicas e privadas envolvidas no esforço de universalização da alfabetização;
9.8 colaborar para que, a partir da aprovação deste PME, em articulação com as demais secretarias responsáveis pelo sistema prisional, haja a ampliação da oferta de EJA nas etapas do ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade no estabelecimento penal do município, assegurando-se formação específica para os docentes e a implementação das diretrizes nacionais referentes às pessoas privadas de liberdade;
9.9 apoiar e estimular, a partir da aprovação deste PME, em parceria com as instituições de Ensino Superior, projetos inovadores nas áreas da educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, realizando anualmente o levantamento e a avaliação das experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para os esforços nacional, estadual e municipal contra o analfabetismo;
9.10 garantir, nas políticas públicas de jovens e adultos, por meio de ações articuladas entre os sistemas de ensino e instituições de Ensino Superior, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de universalização da alfabetização, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento, da velhice e do estatuto do idoso nas escolas;
9.11 assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação do Estado e em parceria com o Município, a qualificação das ações de infraestrutura por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, que facilitem e qualifiquem as condições de estudo aos alunos da educação de jovens e adultos;

9.12 estabelecer programas permanentes, em parceria entre União, Estado e Município, que assegurem às escolas públicas de ensino fundamental e médio, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, a oferta de projetos de alfabetização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais propostas para a Educação de Jovens e Adultos;
9.13 ofertar na população indígena programas bilíngues para alfabetização de adultos, enquanto existir analfabetismo absoluto, e abordar a redução do analfabetismo funcional por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as competências legais.

Meta 10:
Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 Apoiar programas de educação para os trabalhadores, em parceria com a rede pública federal e estadual e instituições privadas de ensino, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional nos níveis fundamental e médio;
10.2 garantir, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade do Sistema Estadual em parceria com o Sistema Municipal de Educação, a oferta pública e gratuita de formação para trabalhadores, integrando formas da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos;
10.3 auxiliar, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, na realização, a cada dois anos, de diagnóstico e avaliação, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de educação de jovens e adultos integrados à Educação Profissional, constituindo indicadores que serão instrumentos de verificação das políticas para o cumprimento da meta;
10.4 articular, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.5 estimular, sob coordenação da 39ª CRE e em parceria com o Sistema Municipal de Ensino, a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, com inter-relações entre teoria e prática, nos eixos das ciências, do trabalho, das tecnologias, da cultura e cidadania, de forma a organizar os tempos e os espaços pedagógicos adequando-os às características desses estudantes;
10.6 implementar, sob responsabilidade das mantenedoras, mecanismos de reconhecimento dos saberes e das experiências dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na integração curricular dos cursos de formação profissional e nos cursos técnicos de nível médio;
10.7 apoiar, a partir da aprovação deste PME, a adesão do Sistema de Educação Estadual ao programa nacional de assistência ao estudante, que

compreende ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuem para garantir o acesso, a permanência, as aprendizagens e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8 garantir, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade da 39ª CRE em parceria com a União e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as políticas para promoção da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, no sentido da inclusão dos estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nessa modalidade;
10.9 garantir políticas curriculares com foco no direito à diversidade e afirmação dos direitos humanos, implementando em todas as instituições de ensino do município o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1990, da história e cultura afro-brasileira e indígena – Lei 11.645/2008, dos direitos humanos – Parecer CNE/CP nº 08/2012 e Resolução nº CNE/CP 01/2012, das questões ambientais - Lei N° 9.795/1999, questões de gênero e sexualidade, fazendo constar nas propostas pedagógicas das escolas, sob responsabilidade da 39ª CRE, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instituições privadas de Educação Básica e instituições de Ensino Superior;
10.10 colaborar para a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, a partir da aprovação deste Plano, sob coordenação da 39ª CRE e em parceria com as instituições do Ensino Superior, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade no estabelecimento penal do município, assegurando-se, em regime de colaboração, formação específica para os professores que atuam nessa modalidade;
10.11 colaborar para a implantação, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras e das secretarias afins, da educação de jovens e adultos nos níveis fundamental e médio integrados com a Educação Profissional na unidade prisional do município e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores.

Meta 11:

Contribuir para triplicar, até o último ano de vigência do PME, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo, 50% da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Participar da elaboração de planejamento conjunto de expansão da oferta das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, em articulação dos entes federados, sua vinculação com arranjos produtivos sociais e culturais, locais e regionais, no primeiro ano de vigência deste Plano, sob responsabilidade das mantenedoras;
11.2 estabelecer, respeitadas as responsabilidades legais, dentro de dois anos, um sistema integrado de informações, em parceria entre instituições governamentais e não governamentais, que oriente a política educacional para atender as necessidades e demandas regionais de formação profissional inicial e continuada, sob responsabilidade das mantenedoras;
11.3 assegurar, por meio de ações das mantenedoras, que a rede de escolas que oferta nível médio tenha condições plenas para implementar a EP

integrada ao EM, constituindo-se em referência de estruturas físicas, materiais, de formação e de condições de trabalho docente;
11.4 apoiar, através dos órgãos gestores – administrador e normativo, programas de avaliação institucional das unidades de ensino de EP, a partir de dimensões e indicadores que garantam a qualidade social da educação e a perspectiva da formação integral, focando no sucesso escolar, incidindo sobre as taxas de reprovação e abandono;
11.5 estimular, por meio de ações dos órgãos gestores – administrador e normativo, a partir da aprovação do PME, a criação de mecanismos que garantam o cumprimento das diretrizes orientadoras dos processos de credenciamento das instituições, públicas e privadas, de educação profissional;
11.6 apoiar programas de ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades sem fins lucrativos para atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, com atuação exclusiva na modalidade;
11.7 apoiar programas de ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio nas entidades privadas de formação profissional por meio de implantação de política de compra de vagas pelo Poder Público;
11.8 apoiar a implementação, a partir da aprovação do Plano, de políticas de assistência estudantil, sob a responsabilidade das mantenedoras, que garantam as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio profissionalizante;
11.9 estimular a expansão de estágios remunerados na EP e no EM, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, articulado à frequência escolar;
11.10 incentivar programas de ampliação a partir da aprovação deste PME, das matrículas da EP integrada ao EM para as populações do campo, os povos indígenas e as comunidades quilombolas, assegurando o atendimento, em instituições públicas, aos beneficiários de programas de assistência social, complementação de renda e economia solidária, sob responsabilidade das mantenedoras;
11.11 incentivar, em regime de colaboração, no Ensino Médio, a educação tecnológica e politécnica como fenômeno histórico atual, numa concepção de educação que tem o trabalho como princípio educativo, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e estaduais;
11.12 participar da realização, sob responsabilidade e articulação das mantenedoras que oferecem a EP, com periodicidade bianual, após a aprovação deste Plano, cursos, seminários e oficinas que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões com os saberes e as formas de trabalhos existentes em cada comunidade, visando ao desenvolvimento de processos colaborativos entre conhecimento e produção;
11.13 incentivar o fortalecimento sob responsabilidade e articulação das mantenedoras que oferecem a EP, no prazo de um ano, de políticas que estimulem a produção de novos conhecimentos, o desenvolvimento de pesquisas e o intercâmbio entre as escolas de educação profissional através

de feiras, eventos de divulgação científica e criação de incubadoras tecnológicas comunitárias.

Meta 12:

Contribuir para elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 37% (trinta e sete por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 Constituir, até o segundo ano de vigência deste Plano, um fórum que congregue as instituições de ensino superior - IES, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 39ª CRE, visando à discussão de estratégias de implementação da meta e de avaliação sistemática;

12.2 apoiar, em regime de colaboração, programas de ampliação da oferta de vagas para fortalecer os cursos que promovem o desenvolvimento da região, inclusive novos cursos;

12.3 incentivar, em regime de colaboração, a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais para 75% (setenta e cinco por cento);

12.4 fomentar a oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, notadamente nas áreas que envolvem desenvolvimento técnico e econômico;

12.5 participar de políticas de ampliação da inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6 desenvolver, em regime de colaboração, ações de apoio à concessão de bolsas-auxílio, bolsas-estágio, financiamento estudantil e outras ações que visem reduzir o impacto financeiro para os estudantes;

12.7 estimular, em regime de colaboração, inclusive financeiramente, a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.8 estimular a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.9 assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras, condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.10 desenvolver, de forma pactuada, programas de apoio ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.11 apoiar, guardadas as responsabilidades legais, ações de expansão do atendimento a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas,

em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
12.13 mapear a demanda, de forma pactuada, e incentivar a oferta de formação de pessoal de nível superior nas licenciaturas e nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
12.14 apoiar, respeitadas as responsabilidades legais, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, incentivando-se a acessibilidade às pessoas com deficiência;
12.15 estimular, de forma pactuada, mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior;
12.16 estimular a expansão das instituições de educação superior que ofertem vagas gratuitas, considerando a contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino;
12.17 criar, em regime de colaboração, programas de bolsas de estudo, integrais ou parciais, para estudantes de nível superior nas licenciaturas e nas áreas de ciências, matemática, ciências gerenciais e engenharias, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
12.18 apoiar, de forma pactuada, o fortalecimento das redes físicas de laboratórios das IES e ICT's nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13:

Contribuir para a elevação da qualidade da educação superior e a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1 Estimular processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
13.2 estimular a elevação do padrão de qualidade das universidades, especialmente através de apoio a trabalhos de pesquisa e extensão institucionalizados.
13.3 estimular as Instituições de Ensino Superior para que criem políticas que viabilizem o aprimoramento do seu Corpo Docente em Programas de Mestrado e Doutorado.

Meta 14:

Contribuir para a formação de especialistas, mestres e doutores para atuação nas universidades e na rede pública de ensino, buscando atingir 100% de especialistas e 10% de mestres atuando na educação básica.

Estratégias:

14.1 Apoiar, inclusive financeiramente, a formação de especialistas e mestres

para atuação na rede pública municipal, cabendo às Instituições Estaduais e Privadas criarem suas políticas de formação e incentivos;
14.2 apoiar a realização local de cursos de especialização e mestrado;
14.3 apoiar, respeitadas as responsabilidades legais, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação, incentivando-se a acessibilidade às pessoas com deficiência;
14.4 apoiar, de forma pactuada, programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
14.5 ampliar, de forma pactuada, o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, atendendo as vocações regionais, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;
14.6 estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICT's, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15:

Implantar o Sistema Municipal de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação desse PME, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desse Plano.

Estratégias:

15.1 Constituir, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de um ano a partir da vigência do PME, o Sistema Municipal de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, com a proposição de formular políticas de formação e de valorização dos profissionais da educação, elaboradas em planos específicos, que assegurem preferencialmente a formação inicial presencial, admitindo-se formas de educação à distância para a formação continuada;
15.2 construir, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de um ano a partir da aprovação do PME, diagnóstico sobre as necessidades de formação dos profissionais em educação no sistema municipal, constituindo as demandas internas de quem já atua na educação e a demanda potencial, considerando as necessidades de crescimento do sistema de ensino e áreas específicas com escassez de professores;
15.3 elaborar, a partir do diagnóstico, metas parciais a cada dois anos, visando ao alcance total da meta ao final deste Plano, sob responsabilidade do Sistema referido na primeira estratégia;
15.4 incentivar a participação em cursos de formação, com ênfase nas licenciaturas específicas e programas especiais, com base em plano estratégico de formação construído a partir do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação e da capacidade de atendimento;
15.5 implementar, a partir da aprovação deste PME, políticas construídas em regime de colaboração pelo Sistema Municipal de Formação e de Valorização do Profissional da Educação com as instituições de ensino superior, para a

oferta de cursos presenciais e programas especiais gratuitos e preferencialmente públicos, que assegurem formação inicial e continuada aos docentes em efetivo exercício;
15.6 fomentar parcerias com as instituições de ensino superior, visando o desenvolvimento da educação municipal;
15.7 assegurar, com a aprovação deste PME, o foco na formação do profissional, a partir de referenciais curriculares, que articulem a carga horária dos fundamentos constituintes das ciências da educação com a parte especializada das áreas de conhecimento e a formação para a pesquisa pedagógica, configurando-se em metodologias e didáticas específicas, que respeitem as concepções da política nacional curricular com as questões regionais, estaduais e locais;
15.8 assegurar, na formação continuada dos profissionais da educação básica, conteúdos referentes às temáticas da inclusão de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista, e altas habilidades ou superdotação.

Meta 16:

Formar, em nível de pós-graduação, 85% (oitenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 Definir diretrizes municipais, áreas prioritárias e instituições formadoras, que em regime de colaboração, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, farão o planejamento estratégico para o atendimento da demanda por formação em nível de pós-graduação de professores da educação básica;
16.2 garantir, em regime de colaboração, no âmbito do Sistema de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, a oferta de formação em nível de pós-graduação por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas e as necessidades dos professores;
16.3 assegurar aos professores, a partir da aprovação deste PME, tempo específico para estudos e planejamentos, estabelecendo condições efetivas para o desenvolvimento de pesquisas e projetos acadêmicos e pedagógicos, que garantam a formação continua de professores, facilitando o acesso às fontes de pesquisa e aos materiais de apoio pedagógico;
16.4 fomentar, de forma pactuada, respeitadas as responsabilidades legais, nas redes de ensino, a partir do primeiro ano de vigência desse PME, o acompanhamento dos professores iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, durante o estágio probatório, e oferecer nesse período cursos de aprofundamento de estudos nas áreas de atuação dos professores, com destaque para os conteúdos que compõem a base curricular nacional, as temáticas transversais, as especificidades locais e as metodologias de ensino de cada campo do saber;
16.5 implantar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de dois anos de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino, nas áreas de administração escolar,

multimeios, manutenção da infraestrutura escolar, alimentação escolar, sem prejuízo de outras.

Meta 17:

Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de igualar o rendimento médio dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Constituir, a partir da aprovação deste PME, fórum permanente que congregue representantes do Município e dos trabalhadores em educação, sob a responsabilidade de chamamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar a atualização progressiva em relação ao valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de acordo com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
17.2 implementar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de dois anos, no âmbito do Município, plano de carreira para os profissionais da educação, equiparando os vencimentos dos profissionais de acordo com os níveis de formação requeridos para o exercício da profissão;
17.3 ampliar o acesso do Município à assistência financeira específica da União, para implementação e complementação quando for o caso, das políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular para assegurar a efetivação do piso salarial nacional;
17.4 fortalecer, a partir da aprovação deste Plano, políticas salariais que assegurem a reposição dos índices de inflação e vinculem aumentos reais do valor dos vencimentos, garantida a ampliação das fontes de financiamento.

Meta 18:

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação deste Plano, a reformulação do Plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública da Rede Municipal de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 Constituir, no primeiro ano de vigência deste PME, grupo de trabalho com representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e representantes dos trabalhadores em educação, para proceder diagnóstico detalhado dos planos de carreira existentes, buscando um reordenamento comum e equânime, pautado pela especificidade do campo da educação;
18.2 estruturar, em regime de colaboração, as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do último ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;
18.3 estimular, a partir da aprovação deste Plano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a criação de comissões

permanentes de estudos, formadas por profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira profissional;
18.4 garantir, resguardadas as responsabilidades legais, ao magistério público valorização e remuneração adequadas, com piso salarial que esteja em acordo com a Lei nº 11.738/2008 e com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, assegurando a promoção funcional por mérito e antiguidade, incentivando a atualização e a especialização contínua dos profissionais da educação;
18.5 prever, a partir da aprovação deste PME, licenças remuneradas para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu e lato sensu, a partir de critérios a serem estabelecido no plano de carreira dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, assim como períodos reservados a estudos, planejamentos e avaliação, incluídos na carga de trabalho, na proporção definida pela Lei nº 11.738/2008.

Meta 19:
Assegurar condições, durante a vigência do Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento dos conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando a descentralização progressiva de recursos, a ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica e o provimento da função de gestor associado a critérios de mérito e desempenho e à consulta pública da comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União e do Estado, bem como recursos próprios da esfera municipal.

Estratégias:

19.1 Implementar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.2 definir critérios objetivos de desempenho, experiência docente e mérito para o provimento dos cargos de gestor escolar, apresentados à consulta pública da comunidade escolar;
19.3 desenvolver políticas de formação de gestores escolares a fim de qualificar sua atuação nas dimensões político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, através do regime de colaboração e ações próprias do município;
19.4 fortalecer o conselho municipal de educação, garantindo a esse colegiado recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponível, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções;
19.5 ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros do conselho municipal de educação, através de ações articuladas entre União, estado e município, com oferta anual;
19.6 fortalecer os conselhos escolares como instrumentos de participação, deliberação, avaliação e fiscalização na gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.7 ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos

conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados condições de funcionamento com vistas ao desempenho de suas funções;
19.8 garantir a paridade de representações nos conselhos municipais de educação, nos conselhos de acompanhamento de políticas públicas e colegiados escolares, coibindo a hegemonia de qualquer setor;
19.9 respeitar e incentivar a livre organização estudantil na educação básica e superior, assegurando-se condições de funcionamento para suas entidades representativas, fortalecendo a sua articulação orgânica com as instâncias da comunidade escolar, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica, por meio das respectivas representações;
19.10 respeitar e incentivar a livre organização de familiares dos estudantes na educação básica, assegurando-se condições de funcionamento para suas entidades representativas, fortalecendo a sua articulação orgânica com as instâncias da comunidade escolar, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar, por meio das respectivas representações;
19.11 respeitar e incentivar a livre organização dos trabalhadores em educação, assegurando-se condições de funcionamento para suas entidades representativas, fortalecendo a sua articulação orgânica com as instâncias da comunidade educacional, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica, por meio das respectivas representações;
19.12 estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos e regimentos escolares, currículos escolares, planos de gestão escolar, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e na avaliação institucional;
19.13 implantar e implementar lei de gestão democrática nas escolas públicas, nos três pilares: conselhos escolares, descentralização progressiva de recursos e provimento da função de gestor de escola, no prazo de três anos a contar da aprovação deste PME;
19.14 fortalecer o Fórum Municipal de Educação com o intuito de coordenar as conferências municipais e efetuar o acompanhamento da execução deste PME;
19.15 avaliar, sob responsabilidade das mantenedoras, as ações em curso, em regime de colaboração e parcerias, redimensionando-as em um planejamento articulado;
19.16 fortalecer as ações conjuntas, objetivando a superação da infrequência escolar;
19.17 fortalecer as ações conjuntas para a garantia do acesso, dentre elas o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória.

Meta 20:

Garantir o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PME, e o equivalente a 10% (dez por

cento) do PIB ao final do da sua vigência.

Estratégias:

20.1 Garantir, em regime de colaboração, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 elaborar, até o segundo ano de vigência do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, plano de investimentos relativo ao percentual do PIB do Município, com o objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta nacional;

20.3 destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração dos entes federados;

20.5 implantar, no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste plano, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública, considerando-o como referencial no conjunto de padrões estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem prevendo-se mecanismos de sua atualização monetária a cada ano que considerem a correção inflacionária e o crescimento do PIB per capita;

20.6 implementar, a partir da regulamentação na esfera nacional, o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação em todas etapas e modalidades da Educação Básica no Município, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais e investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação, transporte escolar e investimentos em tecnologia da comunicação;

20.7 garantir, a partir da aprovação deste Plano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a formação dos conselheiros do FUNDEB no âmbito do município, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, na avaliação e no controle fiscal dos recursos,

provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções;
20.8 ampliar e consolidar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Conselho Municipal de Educação, assegurando dotação orçamentária ao seu custeio e à capacitação dos conselheiros, para que se garanta o acompanhamento e o controle social sobre as aplicações dos recursos públicos vinculados e destinados à educação nas suas diversas etapas, níveis e modalidades;
20.9 assegurar que a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura seja feita com base no levantamento das principais necessidades das redes escolares, tomando o CAQ como referência em termos de recursos para todas as escolas públicas de educação básica, assegurando insumos para a reestruturação e aquisição de equipamentos, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais;
20.10 promover, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a autonomia financeira das escolas, provendo os investimentos públicos necessários à gestão administrativo-pedagógica, por meio da descentralização de recursos financeiros.

5 MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O documento final do Plano Municipal de Educação de Carazinho, em cumprimento ao princípio da participação democrática, constituiu-se em um exercício ímpar de democracia, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada do município, definiram os caminhos da educação para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Um processo que percorreu inúmeros passos, iniciando em 2013 com a constituição do Fórum Municipal de Educação, a criação de comissão para a elaboração do plano, o levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da Conferência Municipal de Educação, em abril deste ano.

De modo articulado com o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em junho de 2014, e com a Proposta de Plano Estadual de Educação (PEE) para o Rio Grande do Sul, e em consonância com a Constituição Federal de 1988, e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde às expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade carazinhense.

Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do Plano, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, o Fórum Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação – CME terão as atribuições de monitorar e avaliar periodicamente a execução deste PME.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenará o processo de acompanhamento, mobilizando os demais responsáveis por meio de encontros e reuniões sistemáticas de análise e monitoramento, com a ampla divulgação de balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Serão realizadas ainda, conforme legislação específica, pelo menos duas Conferências Municipais de Educação, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conferência Nacional da Educação. Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação. Documento final. Brasília: MEC, 2010.

BRASIL. Conferência Nacional da Educação. O Plano Nacional de Educação. Documento final. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: http://fne.mec.gov.br/images/doc/DocumentoFina240415.pdf. Acesso em 07/03/2015

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acessada em 10/04/2014.

BRASIL. Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

BRASIL. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996.** Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm. Acesso em : 18/09/2014b.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 53**, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em :http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm. Acesso em 28/08/2014.

BRASIL. **Emenda constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.** Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, Anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas

da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm, acessado em 28/11/2014.

BRASIL. **Lei 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm. Aceso. em 28/08/2014.

BRASIL. **Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acessado em 01/12/2014.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 18/09/2014.

CARAZINHO. Lei Municipal Nº 5.060 de 21 de maio de 1997. Institui o Sistema Municipal de Ensino.

CARAZINHO. Lei Municipal Nº 5.422 de 22 de agosto de 2000. Cria o Conselho Municipal de Alimentação.

CARAZINHO. Lei Municipal Nº 5.482 de 28 de fevereiro de 2001. Cria o Conselho Municipal de Educação.

CARAZINHO. Lei Municipal Nº 6.534 de 14 de março de 2007. Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

CARAZINHO. Lei Municipal Nº 7.214 de 20 de agosto de 2010. Cria os Conselhos Escolares.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

RIO GRANDE DO SUL. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

SUL. Texto constitucional de 3 de outubro de 1989, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n.º 1, de 1991, a 70, de 2014. em: Disponível http://www2.al.rs.gov.br/dal/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Constitui%C3%A7%C3%A3 oEstadual/tabid/3683/Default.aspx. Acesso em 23/02/2015

RIO GRANDE DO SUL. FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. CADERNOS TEMÁTICOS PARA O DEBATE. Volumes I a VI. Porto Alegre, 2014.

VARGAS, Álvaro Rocha. **Do Caapi ao Carazinho.** Carazinho. 2003.

UNESCO. **O perfil dos professores brasileiros: o que fazem, o que pensam, o que almejam** – pesquisa nacional UNESCO. São Paulo: Moderna, 2004.

VIEIRA, S; FREITAS, I. **Política educacional no Brasil: introdução histórica**. Brasília: Plano Editora, 2003.

CME
APROVADO
CARAZINHO - RS

Parecer CME nº 01/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação de Carazinho, com duração decenal.

1.0 – Introdução:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminha a este Conselho, o Plano Municipal de Educação para análise e emissão de Parecer, em observância ao estabelecido no inciso XIV do artigo 10, da Lei Municipal nº 5.482, de 28 de fevereiro de 2001, que cria o Conselho Municipal de Educação e atribui:

Art. 10 [...]

XIV – Emitir parecer sobre o Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, acompanhar e avaliar sua execução;

2.0 – Instruem o processo:

- Ofício nº 188/15/GAB/SMEC, de 11 de maio de 2015;
- Cópia do Decreto Executivo nº 035 de 25 de abril de 2013;
- Cópia da Portaria nº 361, de 18 de agosto de 2014;
- Cópia da Portaria nº 391, de 28 de agosto de 2014;
- Minuta de Projeto de Lei com anexo: Plano Municipal de Educação.

3.0 – Análise da matéria:

O Plano Municipal de Educação, elaborado em atendimento à Constituição Federal (art. 214) e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, contém as grandes linhas e direções das políticas educacionais para os próximos dez anos, formuladas com a participação de diferentes segmentos da comunidade carazinhense.

CME
APROVADO
CARAZINHO-RS

Cabe considerar que a construção do Plano Municipal de Educação de forma participativa, buscando contemplar as diferentes posições e opiniões presentes nas discussões, constitui parte essencial para o processo de tomada de decisão e para a execução das políticas acordadas.

O Plano Municipal de Educação de Carazinho, anexo à minuta de Projeto de Lei, compõe-se de:

a) Apresentação;
b) Diagnóstico;
c) Situação do município de Carazinho em relação às metas do PNE;
d) Metas do Plano Municipal de Educação de Carazinho 2015/2025.

Na apresentação, o texto narra, de forma sucinta, como foi o processo de elaboração do PME/Carazinho, desde a constituição do Fórum Municipal de Educação, designado pelo Decreto Executivo nº 035, de 13 de abril de 2013, a constituição da Equipe Técnica e Comissão para elaboração do PME, designadas pelas Portarias nº 361 de 18/08/2014 e nº 391 de 28/08/2014, até a realização da Conferência Municipal de Educação, para aprovação do PME/Carazinho, ocorrida em 29 de abril de 2015.

O Fórum Municipal de Educação de Carazinho/FME é constituído pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Estadual de Educação – 39ª Coordenadoria Regional de Educação, Profissionais da Educação, Escolas Privadas da Educação Básica, Conselhos, Pais, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal da Fazenda, Sistema S: SEST/SENAT, SENAI, SENAC, SESC, Movimentos Sociais e Universidades/Instituto Federal.

A comissão, constituída para coordenar os trabalhos de elaboração do PME, é formada por um representante de cada segmento que integra o FME e foi eleita em reunião, posteriormente nomeada por portaria do Executivo Municipal.

Destaca-se do texto de Apresentação do Plano Municipal de Educação que:

CME
APROVADO
CARAZINHO-RS

> [...] A elaboração do Plano Municipal de Educação de Carazinho contou com a liderança da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com todos os entes envolvidos na educação do município, na Educação Básica e no Ensino Superior, das redes municipal, estadual, federal e privada. Instituições como Câmara de Vereadores, Ministério Público, Associações de Pais, Professores e Alunos, Conselhos, Movimentos Sociais, Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, Sistema S também participaram, reafirmando a necessidade da construção coletiva, democrática e participativa da sociedade, disposta a contribuir para a melhoria da educação e na projeção de metas e estratégias para compor o PME Carazinho.

No diagnóstico, são apresentados dados estatísticos obtidos em fontes oficiais, referentes à população, escolaridade, analfabetismo, matrículas, docentes, estabelecimentos de ensino, entre outros. Na análise da situação da Educação no município de Carazinho em relação às metas do Plano Nacional de Educação, o texto apresenta a situação educacional com base no Censo 2010/IBGE, no Censo Escolar/Inep 2013 e em dados do Tribunal de Contas do RS, contextualizando, também, os avanços da legislação e das ações efetivamente realizadas. A análise está organizada por metas, individualmente, à exceção das que tratam da formação e valorização do professor, as quais estão aglutinadas.

Em relação à Educação Infantil, o texto coloca:

> [...] O município de Carazinho vem ampliando a oferta de atendimento na educação infantil da rede municipal de ensino, possibilitando a criação de novas vagas. Além de ampliar a oferta de vagas, o que vem sendo feito, é fundamental pensar também na qualidade da educação ofertada, em consonância com os objetivos dessa etapa de ensino: o desenvolvimento integral da criança até os 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Quanto ao Ensino Fundamental, o PME registra que:

> [...] promover a democratização do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência com sucesso do educando na escola, proporcionando-lhe as condições necessárias para que obtenha êxito é um grande desafio para a educação brasileira.

Em relação ao Ensino Médio, o texto destaca a Emenda nº 59/2009, que, ao tornar obrigatória a escolaridade dos quatro aos 17 anos de idade, articulando-se com ações de correção de fluxo, estabelece, de certa forma, a obrigatoriedade desta etapa de forma progressiva para a população em idade consoante com a escolaridade adequada. Aponta ainda como desafios a universalização do Ensino Médio, tanto para a população

CME
APROVADO
CARAZINHO-RS

em idade própria como para jovens e adultos de mais idade que a ela não tiveram acesso.

Referente à Educação Profissional, o PME ressalta que:

> [...] A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional de 1996 prevê formas de articulação entre o Ensino Médio e a Educação Profissional técnica de nível médio, atribuindo a decisão de adoção dessas articulações às redes e instituições escolares. O Decreto 5/2004 e a Lei 11.741/2008 normatizaram a articulação da Educação Profissional com o Ensino Médio, nas formas integrada, concomitante ou subsequente.

Sobre a Educação Integral:

> [...] Um grande desafio para toda a Educação Básica é a expansão em termos de tempo de permanência na escola, ou seja, a educação em tempo integral, numa concepção de educação integral capaz de revitalizar o currículo, numa perspectiva do educar e cuidar, tecendo as dimensões educacionais com as culturais, esportivas e de lazer.

As metas 04 e 08 tratam da questão da diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos. Em relação à Educação Especial, o texto refere que:

> [...] A educação precisa ser fator de integração social, em que a inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, no ensino regular, seja realizada com o atendimento de profissionais docentes e multidisciplinares qualificados e com a oferta de recursos físicos e pedagógicos adequados.

Nas metas 12 a 14, que tratam da expansão do Ensino Superior com qualidade social, o texto destaca a elevação do número de matrículas na faixa etária dos 18 aos 24 anos, a ampliação do número de mestres e doutores atuando nessa etapa (75% e 35%, respectivamente), bem como o aumento do número de títulos de mestres e doutores (60 mil e 25 mil ao ano).

Sobre a Formação e Valorização dos Profissionais em Educação, o Plano destaca:

CME APROVADO CARAZINHO-RS

> [...] A Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, define importantes avanços, tais como o estabelecimento de um valor mínimo para o salário do profissional com formação de ensino médio, modalidade normal, bem como um máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária em atividades com os estudantes, reservando assim 1/3 (um terço) para horas de planejamento e formação.

Em relação à Gestão democrática dos sistemas de ensino e regime de colaboração se destaca:

> [...] O Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul foi instituído pela Lei nº 5.751/1969, a qual define os fins da educação e as competências dos órgãos do sistema. O Estado dispõe de Lei de **Gestão Democrática**, Lei nº 10.576/1995, recentemente atualizada pela Lei nº 13.990/2012, na qual se definem os instrumentos de gestão democrática para a rede pública estadual de ensino, dos quais constam conselhos escolares, eleições de diretores, autonomia pedagógica e transferência de recursos financeiros geridos pela unidade escolar, além de um capítulo tratando de regime de colaboração. O Sistema Municipal de Ensino de Carazinho foi instituído pela Lei nº 5.060/1997, a qual define os fins da educação e as competências dos órgãos do sistema. Carazinho tem Conselho Municipal de Educação reestruturado em 2001, por meio da Lei nº 5.482. [...] Como instrumento de **Gestão Democrática** para a rede pública municipal de ensino, constam os conselhos escolares (Lei Municipal nº 7.214 de 20/08/2010), os Círculos de Pais e Mestres ou Associações de Pais e Mestres (que são as Unidades Executoras dos programas federais) e os Grêmios Estudantis. As escolas particulares têm Conselhos Escolares e grêmios estudantis, mas os aspectos gerais de gestão ficam a cargo das respectivas mantenedoras.

Sobre Financiamento da Educação:

> [...] O financiamento é um eixo fundamental nos planos de educação. O cumprimento dos dispositivos legais de investimento e a vinculação dos recursos a serem investidos com o PIB, atingindo, até o final de vigência dos planos o equivalente a 10% é um desafio em termos de Brasil.

Nas metas do Plano Municipal de Educação de Carazinho 2015/2025, o texto apresenta as metas nacionais com adaptações à realidade municipal e um conjunto de 246 estratégias, distribuídas por meta, conforme demonstra o quadro a seguir:

Nº de estratégias	22	21	18	19	10	07	26	10	13	11	13	18	03	06	08	05	04	05	17	10

APROVADO
CARAZINHO - RS

Observa-se nas metas a preocupação em estabelecer estratégias factíveis, observando a realidade da educação no território municipal, as competências de cada sistema e/ou mantenedora, buscando, sempre que possível, estratégias de colaboração.

Por fim, nas Referências, estão explicitados a legislação e os textos que fundamentaram o documento-base produzido pela Comissão para Elaboração do PME e Equipe Técnica, aprovado em instância decisiva, na plenária final da Conferência Municipal de Educação, ocorrida em 29 de abril deste ano.

4.0 – Considerações

No Plano Municipal de Educação destaca-se o texto conciso da Minuta de Projeto de Lei e também o anexo contendo apresentação, diagnóstico, análise da situação do município em relação às metas do PNE e as 20 metas do Plano Municipal de Educação com suas respectivas estratégias. Em relação ao conteúdo, há que se destacar a qualidade da análise situacional do município, a qual é ponto de partida para a definição das metas e estratégias para o território municipal.

Cabe salientar que a análise situacional da educação carazinhense, contida no documento do PME, fundamenta a formulação das metas e estratégias municipais, as quais foram discutidas com a sociedade, conforme relato no texto de apresentação do PME:

> A elaboração do plano contou com diferentes etapas, desde a constituição do Fórum Municipal de Educação, por meio do Decreto Executivo nº 035/2013, em abril de 2013, a composição e nomeação da Equipe Técnica e da Comissão para a Elaboração do Plano, em agosto de 2014, a realização de reuniões periódicas com a Comissão e com a Equipe Técnica, reuniões da comissão com os seus segmentos, audiências descentralizadas de estudos do documento-base que foram realizadas em fevereiro e março de 2015, e a Conferência Municipal, no dia 29 de abril do ano de 2015.

Tais discussões, mesmo que de forma descentralizada, sem a dimensão do número de pessoas envolvidas no processo, oportunizou conhecimento do conteúdo do PNE, bem como das proposições para o PME, devidamente referendadas pelos participantes da Conferência Municipal de Educação.

CME APROVADO

Salienta-se que o PME segue agora para tramitação na Câmara de Vereadores e após sua aprovação, tornar-se-á Lei Municipal com vigência de 10 anos – 2015/2025. A este Conselho caberá a avaliação, monitoramento e acompanhamento da execução do PME, conforme previsto na lei nº 5.482/2001, artigo 10, inciso XIV, que "Cria o CME e dá outras providências".

Cabe registrar, de forma especial, que o PME aprovado, sancionado e publicado será base para elaboração dos instrumentos de planejamento do município de Carazinho no que se refere à educação. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual deverão, necessariamente, refletir as metas e estratégias previstas até 2025, quando todas as metas deverão ser alcançadas, salvo as que preveem um prazo inferior.

Face ao exposto, este Conselho aprova o Plano Municipal de Educação de Carazinho, de duração decenal.

Conselheiras Relatoras:

Clarice Panke Duarte
Elenise Ehrardt
Estela Mirta Souza Cavalheiro
Neide Salete Wollmeister
Raquel Pauline Michels
Sandra Maria Pereira de Couto
Viviane Hamisch Neuhaus

Aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária do dia 12 de maio de 2015.

Viviane Hamisch Neuhaus
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

PORTARIA N.º 361, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA membros para comporem a Equipe Técnica de Assessoria para Elaboração do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe Técnica de Assessoria para Elaboração do Plano Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 15 de agosto de 2014.

EQUIPE TÉCNICA	NOME
Secretária Municipal de Educação e Cultura	– Eloísa Maria da Rocha Dreyer
Agente de Planejamento e Finanças - SMEC	– Daniel Schu
Pedagógico - SMEC	– Lenir Schneider
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	– Márcia Stein
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	– Silvana Freitas de Souza
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	– Viviane Hamisch Neuhaus

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2014.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
JVSD

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01 SET 2014
Nº 1293
Correspondência RECEBIDA | Horário | Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

PORTARIA N.º 391, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA membros para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, a contar desta data.

SEGMENTO	NOME
Secretária Municipal de Educação e Cultura	– Eloísa Maria da Rocha Dreyer
Secretaria Estadual de Educação	– Eloísa de Ávila Pauletto
Profissionais da Educação	– Clarice Kaiser
Escolas Privadas de Educação Básica	– Adilson Leonhardt Franck
Conselhos	– Maria Edilia de Andrade Kosikas
Pais	– João Roberto Borges
Poder Judiciário	– Dr. Juliano Griza
Secretaria de Planej. Urb. e Obras Públicas	– Diandra Maron
Secretaria Municipal da Fazenda	– Luciana Basso
Sistema S	– Juliana Schmitz
Movimentos Sociais	– Stéphany Souza
Universidades / Instituto Federal	– Hélio Büllau
Poder Legislativo	– Alaor Galdino Tomaz

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2014.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
JVSD

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01 SET 2014
Nº 1292
Correspondência RECEBIDA | Horário | Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

DECRETO EXECUTIVO N ° 035, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Institui o Fórum Municipal de Educação no Município de Carazinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação e Cultura, Políticas Educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da Educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 2° Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
II – Zelar para que a Conferência de Educação do Município esteja articulada às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
III – Planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
IV – Oferecer subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3° O Fórum Municipal de Educação será integrado pelas Redes Públicas e Privada de Educação, Instituições e pessoas que atuam na garantia e defesa de uma educação de qualidade.

Art. 4° O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir sua realização.

Art. 5° A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2013.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
e Controle de Orçamento
MDV